A LAVOURA

ANO XLVII JULHO-SETEMBRO 1943



BOLETIM MENSAL DA

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA
E DA
CONFEDERAÇÃO RURAL BRASILEIRA

Sociedade Nacional de Agricultura

Publicações em distribuição aos socios:

Anais do I Congresso de Leite e Derivados (1 vol.)
Anais da II Semana do Leite (folheto)
Anais da II Conferencia Nacional de Pecuaria (1 vol.)
Anais da I Conferencia Nacional Algodoeira (3 vols.)
O Ceará Economico — *Dr. Souza Pinto* (folheto)
A conquista do pão — *R. Fernandes e Silva* (folheto)
A cultura do fumo e o seu preparo — *J. Silverio Guimarães* (folheto)
Fatos Economicos — *Miguel Calmon* (brochura)
O algodão e a solidariedade internacional — *Miguel Calmon* (folheto)
Politica Comercial Pan-Americana — *Arthur Torres Filho* (folheto)
Aspétos leiteiros brasileiros — *Otto Frensel* (folheto)
Aspéto atual da Industria de Laticinios no Brasil — *L. Gonçalves Vieira* (folheto)
O cultivo da batata e a importação de suas sementes no Brasil — *Arsene Puttemans* (folheto)
Expansão Economica do Brasil — *Arthur Torres Filho* (1 vol.)
As Municipalidades e o momento economico brasileiro, (1934) — *Arthur Torres Filho*
Escola de Horticultura Wenceslau Bello — Publicações n. 2 e 3
Cooperativismo e Organização Rural — *Dr. Antonio de Arruda Camara* (folheto)
Curso de Melhoramento de Plantas — Germinação do Grão de Pólen e Fecundação nos vegetais ginospermas — *Dr. Geraldo Goulart da Silveira* (III folheto)

A Secretaria da S. N. A., mediante pedido do socio quite, enviará imediatamente as publicações pedidas. Para o interior, deverá o interessado juntar ao pedido $100 de selo, em se tratando de folheto, e $800, para maior número de publicações ou por volume.

PROPOSTA PARA SOCIO

O abaixo assinado propõe para sócio efetivo da SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA:

Nome por extenso ....

Nacionalidade .... Profissão ....

Endereço para carga ....

Endereço para correspondência ....

Nome ou os nomes de fazendas que possue, o Municipio ou Municipios em que estiverem

....

....

....

Gênero de culturas a que se dedica ....

....

....

Variedade de gados que cria ....

....

....

E' a propriedade registrada no Ministério da Agricultura? ....

Em caso negativo, a Sociedade encarrega-se de promovê-lo, a pedido do interessado.

OBSERVAÇÕES ....

....

....

....

....

.... , de .... de ....

Juntar Cr$ 40,00 em registrado com valor declarado, ou em vale postal.

Assinatura do proponente — Assinatura do proposto

....

CAPITULO II DOS ESTATUTOS

Dos sócios

Art. 9 — A Sociedade admite as seguintes categorias de sócios:

Efetivos, correspondentes, honorários, beneméritos, filiados e remidos.

§ 1.º — Serão sócios efetivos as pessoas naturais ou jurídicas, inclusive corporações ou organizações de carater oficial que, domiciliadas no país, forem propostas, de conformidade com os Estatutos e contribuirem, sendo individuais, com a joia de 50$000 e a anuidade de 40$000, e, sendo coletivas, com a jóia de 150$000 e a anuidade de 100$000.

§ 2.º — Serão sócios correspondentes as pessoas ou associações, com residência ou sede no estrangeiro, que forem escolhidas pela Diretoria em reconhecimento dos seus méritos e dos serviços que puderem ou quiserem prestar à Sociedade.

§ 3.º — Serão socios honorarios as pessoas que prestarem a Sociedade e à produção serviços tão relevantes que a Diretoria os julgue merecedores dêsse titulo.

§ 4.º — Serão socios benemeritos as pessoas que por sua dedicação e serviços excepcionais à Sociedade e à produção, forem por proposta da Diretoria e a juizo da Assembléia Geral dignas dessa investidura.

§ 5.º — Serão sócios filiados as associações agrícolas ou de classes diretamente ligadas à produção do Distrito Federal, que contribuirem com a jóia de 50$000 e anuidade de 100$000.

§ 6.º — Serão sócios remidos os que estando em condições de ser aceitos como efetivos ou filiados, pagarem, de uma só vez, a jóia e 10 anuidades.

Art. 10. — Os filiados e as corporações oficiais deverão declarar o seu desejo de comparticipar das vantagens de sócios da Sociedade, ficando a aceitação dependente de resolução da Diretoria.

Parágrafo único. — Os demais sócios efetivos e os remidos deverão ser propostos, por indicação de um ou mais sócios, à Diretoria, que deliberará a respeito.

Art. 11. — Os sócios filiados designarão um representante que participará das sessões; terá para êsse fim, qualidade de Diretor e cujo mandato, que terminará sempre com o da Diretoria, poderá ser renovado, a juizo da instituição respectiva, entendendo-se que a recondução tenha sido feita, se aviso em contrário não fôr recebido pela Sociedade.

Art. 12. — Os sócios honorários e correspondentes não poderão ter ingerência alguma na direção da Sociedade, mas gozarão de todas as demais vantagens de sócios, inclusive do direito de propôr à Diretoria qualquer medida que julgarem util à instituição e às classes que esta representa.

Parágrafo único. — Aos sócios honorários e correspondentes serão expedidos, gratuitamente, os diplomas.

Art. 13. — Poderão remir-se em qualquer tempo, os sócios efetivos e filiados, sendo para êsse fim, contado um terço das anuidades pagas até o máximo de um contos de réis.

Em virtude de resolução de Diretoria foi suspensa, ate posterior deliberação, a jóia de Cr$ 50,00 *cobrada aos sócios individuais e de* Cr$ 100,00 *aos sócios coletivos.*

SUMARIO

RIO DE JANEIRO
Of. Gráf. O GLOBO — R. Almirante Barroso, 3
— 1944 —

A LAVOURA

BOLETIM MENSAL DA SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA
E DA CONFEDERAÇÃO RURAL BRASILEIRA

Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura
Dr. ARTHUR TORRES FILHO

Diretor
Dr. ANTONIO DE ARRUDA CAMARA

Responsavel e Gerente ROBERTO DIAS FERREIRA - Redator-Secretário L. MARQUES POLIANO

Toda correspondência deve ser dirigida para a Redação, Av. R. Branco, 277, 14º andar, Ap. 1401, C. P. 1245

RIO DE JANEIRO

ANO XLV | RIO DE JANEIRO | Julho - Setembro de 1943

A colonização rural e a sua importância para a expansão econômica do Brasil

ARTHUR TORRES FILHO

Sempre fui adepto de providências capazes de concorrerem para proporcionar vida mais tranquila e provcitosa aos que mourejam no trabalho da terra.

A vaga de transformações sociais vai atingindo, em maior ou menor escala, todos os povos. Por essa razão, muitos estranharão que a situação no Brasil não se apresente com côres tão carregadas como alhures e represente tal fato para nós um desafogo.

Sairia de meu propósito, si quizesse enumerar os índices econômicos por que se afere o enriquecimento dos povos, mas não devo deixar de dizer que o padrão de vida em nosso país é muito baixo, fato esse que traduz, até certo ponto, a inferioridade de nossa civilização. Dizendo padrão de vida, quero referir-me, tanto as necessidades fundamentais da existencia (abrigo, alimento, vestuario), como à posse e uso de todas as vantangens decorrentes da civilização contemporanea.

Na opinião de muitos sociologistas, foi o abuso do individualismo, no campo econômico, que concorreu para a luta de classes e, portanto, para acentuar as desigualdades, fazendo surgir a intervenção direta do Estado na organização e distribuição das riquezas. Nessa diretriz, vemos caminhar muitas nações.

Entretanto, o que desejo salientar, é o que se refere à questão agrária, certamente uma das mais sérias da atualidade. A legislação agraria evolue rapidamente, visando a transformação completa da economia social e política dos nossos dias. E, nesse particular, a intervenção do Estado se vai fazendo sentir, procurando melhor distribuição de energias, aspirações e, portanto, a formação de riqueza entre os habitantes do campo. A propaganda social de hoje tem em vista melhorar as condições de vida por mais perfeita distribuição da terra, do trabalho e do capital. A produção não pode ser organizada sem que se leve em conta esses três fatores.

Atualmente, diz um economista, "quem detem a terra deve trabalha-la de modo util para que possa gosar de todos os beneficios e estímulos de nova organização econômica". Assim se explica porque a legislação rural moderna revela tendências acentuadas para a melhor divisão da propriedade territorial.

O regimen da propriedade das terras, no dizer de Arthur de Wauters, "é o que afeta mais direta e profundamente a evolução social e econômica dos povos".

Nós nos encontramos diante do socialismo agrário assumindo múltiplas formas. Pelo que se passa alhures, somos forçados a pensar um pouco em nós mesmos, tantos são ainda os vestígios do sistema *patriarcal legado pelo trabalho escravo. Por essa mesma razão, não tenho dúvida em declarar, como o fiz na VII Conferência Internacional Americana de Montevidéo, vendo ali aprovadas as teses e as conclusões por mim apresentadas, que deve a questão agrária constituir objeto de estudo aprofundado dos governos, porque dela dependerá a evolução do sistema econômico, social e político do continente.*

E' uma evolução que forçosamente terá de se operar, como já se vai observando entre nós. Nesse particular, é ainda muito sugestivo o exemplo que nos oferece o Estado de São Paulo, segundo o censo de 1934, onde a divisão de propriedades é a seguinte:

De menos de 12 hectares	106.572
De 12 a 24 hectares	70.400
De 24 a 60 hectares	49.253
De 60 a 120 hectares	28.756
De 120 a 480 hectares	18.819
De 480 a 1.200 hectares	3.900
De mais de 1.200 hectares	2.001

Afortunadamente essa subdivisão que se vai processando em São Paulo sem maiores abalos é tambem observada em outros Estados, porém, em escala muito reduzida.

Temos necessidade de modificar o meio social e econômico do interior do país, para que possamos vencer o regimen semi-feudal em que ainda vivemos mergulhados na maior parte do territorio nacional. A monocultura latifundiária, representa um regimen econômico, social e político, exigindo transformações, de modo a que desapareçam os vestígios de "casa grande e senzala" de que nos fala o escritor Gilberto Freyre.

Na própria Europa, a reforma agrária *afetou mais de 40 % da superfície total e foi além de 60 % da sua população.*

Não propendo, entretanto, a admitir que se possa levar a cabo, por toda parte, a formação da pequena propriedade no mesmo gráu de intensidade. Várias são as fórmulas de colonização, ou melhor, vários são os meios de se alcançar a fixação do homem ao sólo. Para isso será preciso levar-se em linha de conta, tanto o meio natural e social, como, principalmente, os fatores econômicos. Certo é, porém, carecermos traçar seguras diretrizes em materia de colonização, tanto com elementos nacionais como com estrangeiros. "A ordem econômica deve ser organizada conforme os princípios da justiça e as necessidades da vida nacional, de modo que possibilite a todos existência digna", *declarava a Constituição de 34, em seu art. 115, razão essa suficiente para que não nos descuidemos daqueles que vivem em nosso hinterland, dando concurso valioso à formação de nossa riqueza agrícola.*

Certamente de pouco valerá a posse da terra sem que haja fácil acesso dos produtos aos mercados. O crédito agrícola organizado representa sem dúvida fator relevante na solução desse caso de subdivisão das terras.

"Dispersa e desorganizada a massa das populações rurais, jamais poderão alcançar os benefícios de qualquer iniciativa legal. Nem o trabalho no campo oferece condições que possibilitem um sistema de garantias sociais, nem o Govêrno teria elementos para fazê-las cumprir". E preconizando o crédito agrícola como base estável para o trabalho no campo, "colonizar é dividir as terras, fragmentá-las em pequénas propriedades, o que só podemos obter pelo crédito indispensavel à sua aquisição e cultivo".

Avisinha-se a redenção do trabalho rural, como uma das maiores realizações do atual Governo, com a instituição do crédito agrícola, permitindo que, além das operações de custeio rural, pela reforma de nossa legislação sobre penhor e hipotéca, deixa a terra de ser um "valor sem desconto".



Em mais de uma oportunidade S. Ex., o Sr. Getulio Vargas, conhecedor dos milagres da colonização em seu Estado natal, se tem referido à necessidade de se proteger e mesmo intensificar a organização da pequena propriedade entre nós, mediante a transferência direta de lótes de terras de cultura a trabalhadores agrícolas e preferentemente aos nacionais, estimulando-a a "construir, com as proprias mãos, em terra propria, o edificio de sua prosperidade".

Semelhante orientação teria repercussão econômica altamente benéfica, se aplicada dentro de legislação adequada, para o desenvolvimento produtivo de nossas terras.

Si um critério uniforme não se pode adotar na divisão da propriedade territorial, fica patente precisarmos cogitar seriamente desse problema econômico-social.

Sabios dispositivos se contém na nova Constituição determinando que se procure fixar o homem ao solo, que se cuide da educação rural, que se dê preferência ao nacional na colonização, que se promova a formação de colonias agrícolas, tudo tendo por fim melhorar a vida no campo, quasi sempre cheia de desconfortos e onde o esforço humano raramente alcança a justa recompensa.

Necessitamos crear o interesse pelo trabalho da terra e melhorar as condições econômicas e sociais do meio rural, isto é, do homem que nele vive.

Não poderá o Estado, portanto, ficar extranho à tarefa colonizadora, mas deverá antes promover o melhor aproveitamento da terra, instituindo, com esse fim, adequada legislação e meios eficazes de sua execução. Impõe-se um plano de conjunto e de carater permanente, que disponha de base financeira estável.

Tambem é questão de grande magnitude para nós a imigração, em face do artigo 121 *da Constituição, que fixou a quota de admissão de* 2 % *sôbre o total de imigrantes da mesma origem entrados nos últimos cincoenta anos. A interpretação dada a esse dispositivo constitucional tem sido a de que o mesmo alcança indistintamente, não só a imigração expontanea, como a que possa ser efetuada pela ação direta dos Estados.*

A agricultura paulista, máu grado as sábias medidas tomadas por seu Governo, para remediar a crise de trabalhadores, em 1935, *apenas na cultura algodoeira, teve prejuizo superior a vinte e cinco mil contos — segundo declaração do Secretário da Agricultura, o ilustre e operoso Dr. Piza Sobrinho.*

A limitação instituida pelo texto constitucional, atingindo países não imigrantistas, está tendo reflexos graves na vida econômica nacional. Sem querer versar propriamente a parte referente à imigração, a ela faço mensão por parecer-me digna de um exame aprofundado por parte dos estudiosos em nossas questões econômicas e sociais por seus reflexos na vida nacional.

Não padece dúvidas ainda não se terem formado correntes definidas de opinião no que se refere ao regimen agrário a adotarmos. Como nosso território é vasto, acredita-se não existir necessidade de ser assegurado trabalho ao homem que se dedica à agricultura, e dar-lhe meios eficientes de trabalhar, tentando fixá-lo ao solo. No entanto, considero necessidade imperiosa traçarmos uma política rural de acôrdo com as condições dos nossos dias, mediante bem organizado plano de execução, plano que seja capaz de assegurar a evolução normal das forças produtivas do país. Um dos pontos básicos dessa política será inquestionavelmente a fixação do homem à terra que trabalha, proporcionando-lhe meios adequados de vida pela adoção de intelligente colonização rural, *indistintamente alcançando a elementos nacionais e estrangeiros. Essa* colonização *terá de compreender todo o ciclo dos melhoramentos rurais, considerando o meio natural e social, como igualmente os fatores econômicos. Está fóra de dúvida que ha urgência em traçarmos rumos seguros concernentes à* colonização rural, *grandes despesas sendo realizadas a cada passo com obras de irrigação como no Nordeste, drenagem (de que temos o exemplo na Baixada Fluminense), construções de estradas, sem que tudo obedeça a um plano seguro de melhoramento do* habitat *rural com a formação de riqueza agrícola estavel.*

"Governar é povoar", não duvidemos dessa sentença, mas procuremos, ao mesmo tempo, promover o melhoramento das condições daqueles que vivem da rude trabalho da terra.

Do que precisamos é de um programa definido de ruralização *do país.*

Sociedade Nacional de Agricultura

SUA INSTALAÇÃO PROVISÓRIA

Reiniciando os seus trabalhos, após o incêndio que devorou a séde no largo de São Francisco de Paula n. 3, 2.° andar, realizou a Sociedade Nacional de Agricultura, perante numerosa assistência, a primeira reunião na séde, tambem provisória, no Edificio São Borja, à Avenida Rio Branco, 277, 14.° andar, sendo o seguinte, o discurso pronunciado pelo 1.° Vice-Presidente, em exercício, Dr. Arthur Torres Filho:

"Está no conhecimento de todos o rude golpe por que passou a nossa Sociedade, com o incêndio que, na noite de 9 de Julho deste ano, reduziu a escombros o edifício em que, provisoriamente como aqui, tínhamos a nossa séde.

O tempo decorrido, desde aquela noite fatal, nós, diretores e funcionários da Sociedade Nacional de Agricultura, o empregamos para reconstituir o nosso ambiente de trabalho, afim de prosseguirmos na senda de quasi meio século de serviços à agricultura do Brasil. Pouco mais de dois mêses decorreram e já nos encontramos instalados, prontos a continuar os nossos esforços, não só na parte material da instituição, como na sua projeção exterior — pelas iniciativas de que se tornou pioneira, pela propaganda, pela animação da vitalidade da classe, pela cooperação com os poderes públicos.

A época que atravessamos leva-nos, até, a descuidar um pouco de nossa própria séde e instalações, e a dedicar o melhor de nossos esforços em benefício da Nação, empenhada num aguerra em que todos os brasileiros têm de participar com a sua cooperação — seja nas fileiras, nas fábricas, no campo, nos gabinetes.

Seja este momento de reinicio de nossa atividade a ocasião de um apelo para que



A mesa que presidiu à Sessão de instalação da S. N A. na sua sede provisória, em 17-9-943.

nós, os da Sociedade Nacional de Agricultura, redobremos os nossos esforços, principalmente para congregar a classe rural — ponto de partida de nossa capacidade militar, fonte de suprimento das indústrias bélicas, nossas e de nossos aliados, manancial de que nos teremos de valer, e cada vez mais, para o nosso próprio suprimento alimentar, como de outros povos, como nós empenhados na contenda.

Foi sempre esse um de nossos maiores anhelos — o de congregar os milhões de brasileiros que trabalham a terra e os campos. Outros empreendimentos, igualmente dificultosos, foram vencidos pela tenacidade e pela continuidade das administrações desta casa. Valeria a pena lembrar o caso do álcool motor, do pão misto, do crédito agrícola, dos congressos exposições agro-pecuários, do cooperativismo, da sindicalização da classe agricola. Muitos dos seus maiores entusiastas, todos necessariamente partidos de nossas fileiras, já hoje não existem. Mas a realidade nos dá ânimo para que não desistamos, porque se todos aqueles problemas foram alcançados, porque o não será este, justamente numa época em que a idéia de classe é predominante, e que as soluções econômicas necessariamente obrigam a considerar a profissão como fator preponderante e até indispensavel?

Arregimentar a classe deve ser o nosso objetivo, nesta fase de reinício de nossas atividades.

Batemos ate aqui nessa tecla e continuaremos a mostrar a sua necessidade, sobretudo agora, em que a Nação tem de procurar nos recursos de sua agricultura e criação os suprimentos que não mais póde esperar do comèrcio importador.

A industrialização, por outro lado, precisa ser embasada numa agricultura organizada. E organizar a agricultura importa, primeiro, em organizar os agricultores.

Logo que o Brasil se declarou em guerra contra as potências do Eixo, num largo apêlo a todas as administrações e sobretudo encaminhado às municipalidades, lembramos a conveniencia de se organizar em cada municipio, sob os auspicios do respectivo prefeito, um núcleo de lavradores, um comité que estudasse as principais necessidades da lavoura e criação locais, constituindo um ponto de partida de um orgam orientador e propulsor das atividades econômicas da localidade.

Com isto, iamos ao encontro da orientação oficial, quando, considerando a situação de designaldade dos lavradores e criadores em relação aos profissionais da indústria e do comércio, resolveu organizar uma comissão especial para enquadrar na vida sindical o homem do campo. A nós, distinguidos pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica para presidir a dita comissão, parecia-nos indispensavel "sentir" a capacidade organizativa da classe por meio deste ensaio que, ademais, teria a vantagem de prepará-la para a sua maioridade profissional, atravez dos sindicatos, suas uniões e federações.

Esse movimento sera agora reencetado com maior tenacidade, e neste sentido, na qualidade de 1.º Vice-Presidente em exercício nesta Casa, lanço novamente um apêlo às municipalidades do Brasil, afim de que colaborem nessa obra de redenção que, com o crédito agrícola, tão auspiciosamente iniciado, e a organização da propriedade rural em bases justas — pela condenação legal do latifúndio — formará o triângulo sobre o qual assistiremos ao surto e emancipação da nossa agricultura.

A nossa Revista, cujo primeiro número veiu a lume em Janeiro de 1897, abriu com um artigo preconizando o crédito agricola. Quarenta anos mais tarde vimos o atual governo, tendo à frente o benemérito Sr. Getulio Vargas, beneficiar a lavoura com esse indispensável elemento de propulsão.

Mas, sem um regime de terras equitativo, capaz de prender o homem à gleba, nada ou muito pouco se conseguirá. Temos em mente as palavras de S. Exa. o Sr. Presidente da República, quando declarou que "povoar e sanear não é tudo. Faz-se mister tambem prender o homem no sólo, o que sómente se consegue transmitindo-lhe o direito de domínio. Quem labora e cultiva a terra, nela deposita a sementeira e alicerça a casa — abrigo da familia — deve possui-la como seu proprietário".

Seguindo essa orientação, assistimos há pouco a idéia de S. Exa. frutificar no Congresso Jurídico Nacional atravéz de uma tese do Sr. Eurico de Sá Pereira. Por ela, "toda propriedade agrária, salvo as próprias para a criação de gado e já em uso, cuja área exceder a uma certa medida em alqueires geométricos, a ser fixada em lei ordinária, declarada improdutiva no todo ou em maior parte, se o dono não



O velho cofre da Sociedade, após o incêndio. Foi o único, dentre quantos se encontravam no prédio sinistrado, que resistiu ao imenso braseiro, conservando a salvo os mais importantes documentos da Sociedade

puder cultivá-la ou explorá-la, passará a ter o auxílio técnico e financeiro da União. Mas se esse dono se obstinar no latifundio, a União, sem qualquer obrigação de o indenizar, loteará a dita área, total ou parcialmente, e gratuitamente fará a distribuição para fins econômicos entre pequenos lavradores, brasileiros natos ou naturalizados. A prova de que estes já não possuam terras será indispensável. Nem lhes será concedido mais de um lote, competindo-lhes, entretanto, a assistência federal. As matas necessárias à conservação das aguas serão respeitadas."

Essas, em resumo, as medidas propostas — e que, de certo modo, viriam atender à precária situação do lavrador que, na maioria dos casos, não é o dono da terra. Cabem-lhe, quase sempre, os onus da benfeitoria e dos prejuizos tão comuns na

faina agricola. Tivemos ocasião, no Conselho Federal do Comércio Exterior, de examinar um fato concreto de latifundio na Capital do país em então, de propor ao governo certas medidas de carater local, que poderiam ser aplicadas às demais regiões do país. A nossa proposta foi aprovada e, po rela, deveria ser organizado o cadastro das propriedades rurais, e oferecidas garantias aos que trabalham a terra.

Ao examinar a questão, pude verificar que a venda de terras rurais em prestações, na propria Capital da República, não havia sido ainda objeto de nenhum estudo especial, ficando ao arbitrio das partes contratantes — e isto quer dizer do proprietário ou vendedor — as obrigações assumidas. No caso focalizado, tratava-se de contratos verbais em que os arrendatários eram despejados sem direito a indenização nem mesmo pelas benfeitorias!

E' essa ainda a situação vigente no país e esperamos que o Governo dará ao caso a atenção merecida.

Sem a propriedade da terra não póde haver agricultura. O latifundio econômico tem sido um dos maiores males do Brasil e, se bem que em grande parte se deva a sua ocurrencia à pequena densidade demográfica do país, não é este evidentemente, o caso dos centros como o Distrito Federal, densamente povoados e onde a ação protetora dos governos mais se faz sentir. Deve o atual regime de terras ser responsabilizado em grande parte pela desorganização da produção de gêneros alimenticios, necessários ao consumo das populações das grandes cidades. Este assunto, de resto, tem sido cuidado por esta Sociedade com um interesse todo especial, sendo de notar o memorial há cerca de dois anos entregue ao Sr. Prefeito do Distrito Federal, em que focalizávamos, num plano geral, esse e outros aspectos prementes da questão.

Mas não temos sido apenas teóricos.

As feiras livres nasceram nesta Sociedade, como medida de emergência e até que se organizassem mercados e entrepostos de distribuição. O ensino da agricultura, a formação de horticultores, e de conhecedores de diversas especialidades da lavoura e criação, têm sido uma preocupação constante desta Casa, fartamente atestada pela Escola de Horticultura Wenceslau Belo, de que nos devemos orgulhar.

A questão das terras, entretanto, caminha a passos largos para uma solução satisfatoria.

Restará a organização da classe. E isto, com a ajuda de todos os companheiros, estamos certos, conseguiremos tambem, não só para atender à situação do momento, como para manter sempre alto o nivel da nossa produção, para melhorar o estadio de vida do homem do campo, para tornar menos árdua a faina rural — no cenário de um mundo melhor, que se avisinha, com a terminação vitoriosa para as armas aliadas da guerra cruenta que lhe impuzeram as nações agressoras."

COOPERATIVISMO DE CONSUMO E PREÇO DO CUSTO

Distribuir ao justo preço é a função primarcial da cooperativa do consumo.

Distribuir ao justo preço, ao preço normal, não significa, porém, fixar preços de especulação ou inferiores ao preço do custo. O preço de custo envolve uma série de fatores: honorários, aluguéis, expediente, material, luz, telefone, juros, seguros, carretos, etc., que devem ser rigorosamente computados.

Há, além do mais, artigos, como os gêneros de consumo doméstico, que não suportam grandes majorações, enquanto outros o suportam, como calçados, chapéus, etc., e aqueles produtos que podem ter procura momentânea por quaisquer circunstâncias.

O assunto é complexo, principalmente se se considerar que ainda há o risco de ser fixado um preço abaixo do corrente, tentar o associado revender o artigo comprado, praticando o que, na linguagem popular, é chamado "macaco", fáto que uma educação diuturna evitará.

A questão, pois, envolve certa complexidade, que o gênio dos Rochdalianos soube prever, e o senso de proporção dos administradores capazes saberá considerar.

(Do Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura).

O Estado Brasileiro e a Eletricidade

(Tése apresentada ao I Congresso Brasileiro de Economia, realisado no Rio de Janeiro, de 25 de novembro a 18 de dezembro de 1943)

I

1 — A formação e a natureza da sociedade (1) têm sido objeto de estudos profundos. Três teorias (2) se destacam no afan de explicá-las. Certo é, porém, que já não admitimos agregado social sem *regras expressas* para ordenar a convivencia dos indivíduos — regras destinadas a prevenir ou resolver os conflitos inevitáveis. (3)

Dessa necessidade sentida à concepção do Estado existe uma distância — que, conquanto não seja pequena (4) — o espírito de qualquer pessoa percorre sem auxílio de espécie alguma. (5)

Não há como confundir a *sociedade*, a *Nação* e o *Estado*. (6)

2 — E, tal como para a sociedade, surgem para o Estado concepções que se transmudam em teorias. (7)

E' preciso, porém, não esquecer que os escritores cedem, constantemente, à influência e, mesmo, aos interesses do meio em que vivem, de sorte que suas teorías são, no fundo, explicações, bem ou mal inspiradas, da situação de determinados países.

Tomar, portanto, essas teorías, como tais, *abstratamente*, querendo aplicá-las a *situações concretas* de outros países é, na melhor das hipóteses, perigoso.

3 — Temos, para esta tése, destinada à Secção VIII do Congresso Brasileiro de Economia da Associação Comercial do Rio de Janeiro — que se realiza por sugestão e sob a presidência efetiva de João Daudt de Oliveira — um objetivo certo, definido e limitado não, apenas, pelo título da referida

"Secção VIII — Atividades economicas do Estado",

mas, principalmente, pela restritiva — "assuntos selecionados" — que os organisadores do Congresso fizeram dentro de tais Secções, ou seja, para o nosso caso, o número

"21 — Intervenção do Estado na Economia".

4 — A estruturação do Estado Brasileiro atraves da Constituição de 1824 — outorgada à Nação por D. Pedro I — como das de 1891 e 1934, foi objeto de um estudo que fizemos (8) e nele concluimos:

1.º) que a Constituição de 1824 instituíra um — Estado de forma democrática e *liberal*, isto é, *com o propósito de méra diferenciação entre governantes e governados*; (9)

2.º) que a Constituição de 1891 foi, tambem, democrática e *liberal*, cingindo-se à matéria politica, sendo nela admitida, com grande esforço, alguma cousa de natureza econômica; (10)

3.º) que a Constituição de 1934, guardados princípios da democracia *liberal*, ao lado da *ordem politica* do Estado, poz em destaque a *ordem econômica*.

E' preciso acentuar que entendemos como liberal a fórma democrática em que o indivíduo tem ação política e economica de grande amplitude, individual ou conjuntamente, nas assembléias legislativas, *inspirado, apenas, na sua propria conveniencia, no seu próprio interesse*. O mínimo indispensavel à coexistencia social consta da Constituição ou, pela fórma incisiva que tivemos na Constituição de 1824, ou com aquele hibridismo, que a tornou impraticável, (11) da Constituição de 1934.

A obra constitucional há-de assentar em princípios firmes e claros (12) e isso porque a materia que deve ser disciplinada na Constituição é necessariamente complexa, de sorte que, na prática, virão as dúvidas, inevitavelmente.

Si não houver princípios — firmes e claros — a interpretação será dificil, senão impossivel.

5 — A Constituição de 1937 atendeu às

duas faces da vida social — a política e a econômica. Fê-lo com segurança e clareza. Instituiu um regime *democrático*. (12)

Tais princípios permitem a solução de qualquer dúvida, que possa surgir para a aplicação do texto constitucional. Obedecendo a esses princípios, é que o legislador ordinário terá de agir, na confecção das leis.

6 — A Constituição de 1937, encerra, na parte econômica, dois dispositivos de suma importância — os arts. 135 e 25.

O primeiro declara:

> "Art. 135 — Na iniciativa individual, no poder de criação, de organização e de invenção do indivíduo, exercido nos limites do bem público, fundam-se a riqueza e a prosperidade nacional. A intervenção do Estado no domínio econômico só se legitíma para suprir as deficiências da iniciativa individual e coordenar os fatores da produção, de maneira a evitar ou resolver os seus conflitos e introduzir, no jogo das competições individuais, o pensamento dos interesses da Nação, representados pelo Estado.
>
> A intervenção no domínio econômico poderá ser mediata e imediata, revestindo a fórma do contrôle, do estímulo ou da gestão direta."

O segundo determina:

> "Art. 25 — O território nacional constituirá uma unidade do ponto de vista alfandegário, econômico e comercial, não podendo, no seu interior, estabelecer-se quaisquer barreiras alfandegárias ou outras limitações ao trafego, vedado assim aos Estados como aos Municípios cobrar, sob qualquer denominação, impostos inter-estaduais, inter-municipais, de viação ou de transporte, que gravem ou perturbem a livre circulação de bens ou de pessoas e dos veículos que os transportarem."

7 — O Estado brasileiro, como bem vemos pelo art. 135, que acabámos de transcrever, tem na mais alta conta — na categoria de *princípio constitucional* — a liberdade econômica exercida amplamente, até o limite do bem *público* (o adjetivo público — isso vemos nos dicionaristas — quer dizer comum, geral, de todos).

Em matéria econômica, portanto, tudo que não fôr proibido por lei e não ofender o *bem geral*, é permitido.

Aliás, não seria possivel a convivencia social sem os freios, os *limites* à ação individual. (13)

Nesse principio da *liberdade econômica*, está um dos traços marcantes da democracia. (14) Devemos refletir que a proclamação da *iniciativa individual*, — pedra angular do regime — acarreta como consequência indeclinavel o reconhecimento quer dos *fatores da produção*, quer da *propriedade privada*.

Aliás, quanto aos *fatores da produção*, esse mesmo art. 135 é claríssimo e, quanto à propriedade privada, está com clareza igual, no

> "Art. 122 — A Constituição assegura aos estrangeiros e brasileiros residentes no país o direito à liberdade, à segurança individual, e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> ....
>
> ....
>
> 14 — O direito de propriedade, salvo a desapropriação por necessidade ou utilidade púbiica, mediante indenisação prévia. O seu conteúdo e os seus limites serão os definidos nas leis que lhe regularem o exercicio."

8 — Ao mesmo tempo que encarece a *iniciativa individual*, (art. 135) a Constituição de 1937 enaltece a *unidade territorial* (art. 25). São os dois princípios — ricos em consequencias vantajosas — para a prosperidade econômica nacional. (16) Assim como definiu a iniciativa aludida, precisou como concebe a unidade em apreço. E, para que não possa haver dúvidas, estipulou:

> "unidade econômica... e *comercial*"

referindo-se, no fim, ao *transporte*.

A materia econômica está, pois, situada, fundamentalmente, no *plano nacional*.

Vários outros dispositivos constitucionais — que a estreitesa desta tése, escrita com objetivo certo, não permite apreciar — frisam, mais ainda, êste princípio.

Um, porém, deve ser aqui incluido. Diz o

> "Art. 16 — Compete privativamente à União o poder de legislar sôbre as seguintes materias:
>
> ....
>
> ....
>
> ....
>
> VIII — Os monopólios ou estadização de indústrias;

E, para a perfeita compreensão *dêsse dispositivo*, é mistér transcrever um outro, anterior, do próprio art. 16:

> "..............................
>
> V — o bem estar, a ordem, a tranquilidade e a segurança públicas, quando o exigir a necessidade de uma regulamentação uniforme"; (17)

De modo que o Governo Federal tinha a considerar:

> *a*) a iniciativa individual (artigo 135);
>
> *b*) a unidade territorial (artigo 25); e
>
> *c*) a possibilidade da *estadização* ou tornar *monopólio* uma indústria, desde que se fizesse necessária uma *regulamentação uniforme*, para o *bem estar*, ou a *ordem*, ou a *tranquilidade* ou a *segurança públicas*.

Expostos, sumariamente, os fundamentos constitucionais e ordenada aí a matéria para ser aqui utilisada, passemos ao conceito de *estadização*.

Reina balburdia, em nosso meio, quanto a esse termo. E quem melhor o apreciou, entre nós (18) concorreu, à sua vez — por certo involuntariamente — para que essa balburdia não cessasse.

A *estadização* é a concentração no Estado, quer se opere pela União, quer por um Estado, quer por um Municipio (19). Para êsse fim, em alguns países, o termo empregado perferentemente é *nacionalisação* (20). Na Alemanha, a perferência recaiu em *socialisação*.

Pontes de Miranda louva a Constituição de 1937 por haver empregado, no art. 16, n. VIII, *estadização* e não nacionalisação ou socialisação. Ficou em evidência o Estado, que, com efeito — como vimos no começo desta tése — é o que interessa para o caso e não a *Nação*. Dess'arte — usado o termo estadização — não foi permitida a confusão do Estado com as entidades *paraestatais ou sindicais*, em cujo favor tambem pode ser feita a socialisação,

> "cujo conteúdo é vasto".

Estadização deriva de

> "Estado, que é, realmente, o elemento comum aos dois conceitos". (21)

isto é, à nacionalisação e à socialisação.

Em suma, *a estadização existe quando o Estado — ele mesmo — vai explorar a indústria.*

Passemos, agora, ao *monopólio*. (22) Já se banalisou a certeza de que a concorrência é excluida pelo monopólio (23). Êste, para que exista, presupõe a existência de uma *ordem jurídica*, em que haja propriedade *privada*. E não presupõe só a propriedade privada, mas, tambem, a existência do regime de troca, de comércio, pois sem a *liberdade de comércio e de indústria* não há como falar em monopolio.

Fixemos, nesta altura, que a importância do monopólio está no fato da *eliminação da concorrência* para a formação do *preço de monopólio.*

Bosquejadas, assim, a traços largos, a *estadização* (monopolização pelo Estado — União, Estados ou Municípios) e o monopólio, referidos no VIII do art. 16 da Constituição de 1937, está terminada a primeira parte desta tése e fica aberto o caminho para a segunda.

II

9 — A eletricidade, posto que em 1889 já estivesse introduzida definitivamente na vida prática do homem, só no começo deste século passou a desempenhar um papel importante na vida social.

A principio, custou a desenvolver-se o novo agente de civilisação e de progresso (24) mas, depois, se expandiu, em ritmo acelerado.

10 — Uma das conquistas da eletricidade foi a da sua *autonomia*.

Infelizmente, só com grande esfôrço a nova indústria veio a ser, com êsse carater, introduzida em nosso país.

A Constituição de 1891 não dispunha sôbre a materia.

Já escrevemos, quanto a isso:

> "... a eletricidade, como *indústria própria*, foi introduzida no Brasil, deante do texto constitucio-

nal de 1891, *livremente*. Os Estados e os Municipios davam concessões, autorisações, licenças, etc., para produção, transmissão e distribuição, como *para as aplicações da eletricidade*, notadamente, aos transportes e à iluminação pública e particular.

Era assunto considerado de economia *local*" (25).

11 — A Constituição de 1937 não só reconheceu a autonomia da indústria elétrica (indústria da eletricidade), referindo-se a ela em vários dos seus artigos, como, lá mesmo, lançou os fundamentos do *monopólio federal*. (26)

Referimo-nos, agora, a um ponto que precisa ficar esclarecido.

O Presidente Vargas teve, como dos seus primeiros cuidados, ao chegar à Chefia do Governo Federal, o "problema brasileiro da eletricidade" (27) e, sendo a *energia hidráulica* (28) a matéria prima (29) considerada ideal para a eletricidade, baixou o decreto n. 20.395, de 15/9/931, em que, desde logo, traçou a diretriz econômica, que escolhera, de um monopólio *federal*. (30)

Nada mais lógico, portanto, que a orientação do decreto n. 24.643, de 10/7/934 (Código de Águas) nesse sentido e, que, por fim, na Constituição de 1937, a tal diretriz tivesse dado expressão definitiva.

Temos visto, entretanto, que nem todos compreenderam essa "solução jurídica" (31) e ainda há quem diga que o Estado pretende *apropriar-se* das usinas elétricas. Nada disso. A indústria elétrica foi tornada monopólio *federal* (32) — providência econômica — mas para ser explorada *por concessionários* — solução jurídica.

O jurisconsulto Pontes de Miranda, na sua obra citada, discorreu sôbre a concessão de serviço *ao* público (de utilidade pública) e a *concessão de serviço público*. Escreveu, depois, que quando

> "... a União monopolisa determinada indústria ou atividade econômica, em virtude de ato permitido pela Constituição",

depois desse monopólio, as concessões ou autorisações dadas são,

> no sentido exato",

verdadeiras *concessões de serviço público*. (33)

E nem é possivel pensar que, havendo, nas concessões de *serviços elétricos* (34) a reversão, o Estado pretenda, remotamente, vir a praticar a estadização. Tal é inadmissivel, já porque isso fôra querer desvendar um *futuro longinquo*, (35) já porque, com o sistema de serviços pelo custo, (36) há interesse em verificar-se a reversão para que, futuramente, o serviço fique mais barato.

A eletricidade, no Brasil, está no plano nacional, mas é objeto da atividade de empresas privadas, sendo que os Estados e Municipios, que hajam de tratar dessa indústria, ficam, nessa função, equiparados às empresas privadas.

Dessa solução que teve o problema brasileiro da eletricidade decorreram consequências de vulto, sendo a principal delas a *consistência jurídica* que passaram a ter as relações entre o Estado, as empresas elétricas e os consumidores.

Cessaram as combinações, os acôrdos, os ajustes entre governos *municipais*, empresas e consumidores, substituidas tais práticas por textos legais. Cessou o regime do arbitrio pessoal. As partes já poderão invocar *direitos* e as opiniões pessoais dos agentes da autoridade pública — por mais respeitáveis que sejam por seus títulos — *contra o que as leis dispuzerem*, não poderão prevalecer.

Infelizmente a legislação elétrica é, ainda, pouco conhecida e — cousa peior — *muito caluniada*.

Ela é, todavia, antes de tudo, uma legislação de amparo às empresas em geral, de fomento às construções das usinas elétricas, prevalecendo nela um traço de equilíbrio entre os vultosos interesses a serem considerados.

Para que possa ficar à evidência plena o empenho do Presidente Vargas no amparo e no fomento a essa indústria, devemos referir aqui a Lei Constitucional n. 6, de 13 de Maio de 1942.

A Constituição de 1937, no seu art. 143, § 1.º, dispunha que as quédas dágua (fontes de energia hidráulica) só poderiam ser concedidas

> "a brasileiros, ou empresas constituidas por acionistas brasileiros".

Nessa mesma Constituição, foi mantida a situação das empresas estrangeiras, que àquele tempo já exploravam quédas dágua.

De tudo isso, resultava que as empresas estrangeiras, quando a expansão dos seus serviços reclamasse um novo aproveitamento de quéda dágua, não poderiam fazê-lo.

Considerando êsse embaraço, o Presidente Vargas deu nova redação ao dispositivo citado, que ficou redigido assim:

> § 1.º) A autorisação só será concedida a brasileiros, ou empresas constituidas por acionistas brasileiros, podendo o Governo, em cada caso, por medida de conveniência pública, permitir o aproveitamento de quédas dágua e outras fontes de energia hidráulica a empresas que já exercitem utilisações amparadas pelo § 4.º, ou às que se organizem como sociedades nacionais, reservada sempre ao proprietário preferência na exploração, ou participação nos lucros".

Eis a demonstração prática de como o Presidente Vargas concilía os altos interesses nacionais com as aspirações justas, que se ligam à economia nacional.

Devemos narrar aqui um acontecimento digno de registo.

A Companhia Fôrça e Luz de Minas Gerais, empresa estrangeira, *concessionária dos serviços elétricos* de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para atender as necessidades da sua expansão, precisava construir uma *nova usina hidroelétrica*.

Valendo-se da emenda constitucional que acabámos de apreciar, providenciou quanto à obra aludida e o empréstimo lançado para a sua realização — no *total de trinta e cinco milhões de cruzeiros* (Cr$ 35.000.000,00) foi coberto em *menos de uma* (1) *semana!*

Houve subscritores norte-americanos e brasileiros, estes, na sua maioria, filhos de Minas Gerais.

Devemos, ainda, precisar que o maior grupo de subscritores mineiros tinha à sua frente a personalidade de Manoel Ferreira Guimarães, ex-presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, que tantos e tão assinalados serviços prestou a esta tradicional instituição.

E — concluindo esta referência — aditemos que os acionistas norte-americanos daquela Companhia, num gesto que deve ser interpretado como de *apreço pessoal* e, tambem, de *confiança no Brasil*, fizeram questão de *eleger* Manoel Ferreira Guimarães para posto de relêvo, elevando-o a diretor daquela empresa.

Cremos que tudo isso mostra e demonstra que a solução dada, pelo Presidente Vargas, ao problema da eletricidade, já está sendo compreendida.

12 — Desenvolvemos esta tése — conforme ficou escrito — sob a restritiva do programa elaborado:

> "21 — Intervenção do Estado na economia".

Procuramos demonstrar, de modo sintético:

> 1.º) — A situação do Estado Brasileiro frente às indústrias em geral; e
>
> 2.º) — A situação *econômica* (monopólio federal) e a *jurídica* (serviço publico concessivel) da indústria elétrica.

A intervenção do Estado na indústria *básica* da eletricidade foi feita, pois, cautelosamente, deixando liberdade às empresas privadas, dentro do quadro de um serviço público *com a sua exploração regulada legalmente*.

13 — A feliz iniciativa deste Congresso Brasileiro de Economia, partida do Dr. João Daudt de Oliveira, cujo dinamismo está sendo tão útil à Associação Comercial do Rio de Janeiro — de cujo quadro social temos a satisfação de fazer parte — veio nos proporcionar o ensejo de fazer esta tése.

A indústria elétrica, pela sua importância econômica e social, precisa ser por todos apreciada.

Não basta o conhecimento dos fatos da eletricidade — comum aos nossos homens de negócios — pois

> "no labirinto dos fátos, para ver as cousas com maior clareza e poder formular um juizo de valor, é indispensável ligar esses fátos aos princípios de que emanam e à doutrina que realizam." (37)

E, dado o papel da eletricidade, como *fôrça motriz*, na produção, e, portanto, na economia, pensamos que cumpriríamos um dever, neste Congresso, aplaudindo-o assim, como um áto nosso, *concretamente*, fazendo esta tése para o quadro da economia do Brasil, que deverá ser debuxado, nesta hora que passa.

São de Paul Hugon estas afirmativas:

"Examinada sob o aspecto econômico, — uma época inteira ganha um colorido, novo, — torna-se mais clara e inteligível". (38)

Foi essa, por certo, a intenção do idealisador e realisador deste Congresso. E, si outras téses — certamente melhores — não apareceram sôbre a eletricidade, esta valerá para que não haja silêncio sôbre essa *indústria básica*.

A eletricidade tem, no vasto campo industrial — tão vasto quasi quanto o da vida mesma do homem civilisado — *aplicações consideráveis*. Força, ela impulsiona e vivifica *outras* realisações económicas. Impulsiona, vivifica e... dela quasi ninguem fala.. Mas...

"... é necessário o procurar o tronco, que se oculta por traz de numerosos galhos". (39)

Chego, assim, às seguintes

CONCLUSÕES

1.º) O Estado Brasileiro — estruturado pela Constituição de 1937 — traça, como partes integrantes da *ordem social*, uma *ordem política* e uma *ordem econômica*, fazendo esta ordem econômica assentar na iniciativa individual, exercida nos limites do bem público.

2.º) A intervenção do Estado na econonomia está prevista, na Constituição, de várias fórmas (artigo 135), em todo o território nacional (art. 25), e, quando reclamada, terá, ordinariamente, o carater de *supletiva* da ação privada, ou *coordenativa* dos fatores da produção.

3.º) A indústria da eletricidade — esta como *frio, calor, força, luz e som*, um grande problema social — foi tornada *monopólio da União* (aspecto econômico) e, simultaneamente, serviço público a ser explorado por concessão federal (aspecto jurídico), em todo país.

4.º) O Estado, pondo a eletricidade exploravel por concessão federal, reclama, para a mesma, evidentemente, o concurso da iniciativa e dos capitais privados.

Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1943.

(a.) *Adamastor Lima*

NOTAS EXPLICATIVAS

(1) Clovis Bevilaqua definiu:

"A sociedade é formação natural da vida super-organica, tomada a palavra na sua acepção mais geral de agregado humano permanente, constituido por condições históricas e por necessidades e interesses, tanto de ordem moral, quanto de ordem econômica".

No primeiro momento, póde parecer que o jurisconsulto brasileiro está filiado à *teoria orgânica* de Herbert Spencer, até porque, na conferência em que deu a definição acima, realizada em 1930, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, (*Rev. da Fac. Dir. de São Paulo*, 26/5) êle se referiu expressamente, nesse trecho, a Spencer. Si repararmos, porém, na advertencia,

"tomada a palavra na acepção mais geral", etc.

e, ainda, se considerarmos o modo pelo qual, logo em seguida, aprecia um livro do Prof. Fernando Antunes, da Faculdade de Direito da Universidade de Porto Alegre, hoje Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, contestando sejam sociedade e Estado

"expressões equipolentes",

percebemos que o Mestre está na fronteira, pelo menos, senão no próprio campo, da *teoria sociológica*.

Com efeito, Clovis Bevilaqua, referindo-se ao Prof. Fernando Antunes, a quem chama de "sociólogo", acrescenta:

"... mas não me parece que estejamos tão distanciados um do outro, quanto, à primeira vista, seriamos levados a supor, visto como a identidade que êle afirma, relativamente aos dois conceitos (sociedade e Estado) funda-se no fato de não existir sociedade civil sem Estado e eu reconheço que a sociedade, desde que atinja certo grán de cultura, ha-de viver, necessáriamente sob o tegumento do Estado" (*Rev. Fac. Dir. de S. Paulo*, 26/6).

(2) A 1.ª pretende seja a sociedade um "produto do homem" resultante da sua vontade. E' a chamada *teoria mecânica*, de grande valor *histórico*, achando fundamento na teoria contratual de Jean Jacques Rousseau — havido como precursor da sociologia — fixada no seu livro "Contrato Social" e foi a *primeira explicação científica da sociedade*.

A 2.ª buscou a chave, para a tarefa que se impunha, na biologia, dizendo que a sociedade é super-organismo sujeita às leis dos seres vivos — nascimento, vida e morte. Denomina-se *teoria orgânica* e teve em Herbert Spencer — considerado o pai do evolucionismo em sociologia — o seu melhor expoente.

A 3.ª, finalmente, associou as entidades biológica e social, afirmando que, das ligações constantes de cérebro a cérebro entre os indivíduos, resultou á vocação para o convívio, vocação que evoluiu e se fês força social. Essa é a teoria bio-sociológica, ou simplesmente *teoria sociológica*, que vem fazendo sucesso maior.

(3) Clovis Bevilaqua, na conferência aludida, declara:

> "Poderia aqui falar no aparelho regulador do organismo social, para seguir a lição de Spencer. Prefiro, entretanto, dizer que essa energia criada pela vida social, para a sua própria segurança e desenvolvimento, é o *direito*". (*Rev. Fac. Dir. S. Paulo*, 26/6).

(4) A sociedade, ampliando-se, enriquecida de outros elementos, fês nascer e consolidar-se a *Nação*.

À comunidade de indivíduos, em comunhão de interesses e de ideais e sob o mesmo regime, é que se chama Nação.

(5) Valho-me novamente de Clovis Bevilaqua — o grande jurisconsulto brasileiro a quem o Presidente Vargas já prestou a excepcional homenagem de mandar inscrever o seu nome no "Livro do Mérito", para indicar aos coévos e aos pósteros os grandes serviços por êsse Homem prestado ao Brasil e ao Mundo nos domínios da inteligência — no completar o seu pensamento no trecho já por nós transcrito:

> "... é a necessidade de regular o funcionamento do direito, tanto nas relações internas, entre indivíduos e classes, quanto nas externas, entre organismos sociais superiores, que, por sua vês, gera o Estado". (*Rev. Fac. Dir. São Paulo*, 26/6).

(6) O *Estado* é a nação organisada politicamente.

Diz-se, tambem, *Estado*, a Nação encarada do ponto de vista da sua organisação política. Neste último sentido, é que empregamos o termo aqui.

(7) Silva Marques acentuou que

> "Não são poucas as doutrinas políticas que se ocupam da organização do Estado, umas propondo reformas radicais, reclamadas, segundo os seus defensores, pelo interesse geral, outras pregando simplesmente a destruição do poder social, como ilegítimo e contrário à felicidade do homem".
>
> (*Dir. Publ. e Const., ed de* 1919, p. 42).

(8) *O Estado, os serviços públicos, as empresas concessionárias e o capital respectivo*, na revista da Livraria Freitas Bastos, *Direito*, 14/68).

(9) Basta atentar no

> "Art. 178 — E' constitucional o que diz respeito aos limites e atribuições respectivas dos poderes políticos e aos direitos politicos e individuais dos cidadãos; tudo o que não é constitucional póde ser alterado, sem as formalidades referidas, pelas legislaturas ordinárias".

Êsse dispositivo serviu para que D. Pedro II, que deveria ser menor até 18 anos, por força dessa mesma Constituição, que prescrevia, clarissimamente, no

> "Art. 121 — O imperador é menor até a idade de dezoito anos completos",

fosse declarado maior com quinze (15) anos apenas.

Esta matéria — foi entendido — do artigo 178, era *alteravel pelas legislaturas ordinárias*.

(10) O art. 13, § único, que assegurou privilégio de navegação para os navios brasileiros, teve a sua regulamentação retardada.

(11) O Senado até 1937 não sabia as suas atribuições constitucionais.

(12) Foi o que existiu, de modo louvavel, na Constituição de 1824, com o seu

art. 178, que já transcrevemos em a nota 9 deste trabalho.

(13) O Presidente Vargas o tem afirmado, desde a primeira hora, havendo, referindo-se à Constituição de 1891, dito

> "a democracia existia em teoria, mas não em ato". (Discurso em 24/12/938 — *in A nova política do Brasil*, 6/164).

e, depois, em 10/11/39, esclareceu que

> "o lançamento da estrutura institucional de um povo não se improvisa". (*A nov. pol. Brasil*, 7/124).

Mais tarde, discursando em Belo Horizonte, em 13/5/40, declarou:

> "instituimos em verdade, um regime *essencialmente democrático*".
>
> ....
>
> "O regime de 10 de Novembro... foge às mistificações de regime anterior, sendo, contudo, *mais democrático na sua essencia*".
>
> ....
>
> "O Estado Novo, *verdadeiramente democrático*, deve possuir a condição e a característica de um Governo forte". (*A nov. pol. do Brasil*, 7/319).

E, além de tantas manifestações no mesmo sentido, disse, em 27/6/41:

> "O Brasil nunca deixou de ser, *sob o novo regime, uma democracia*", (*A nov. pol. do Brasil*, 8/285).

(14) Bem a proclamou N. Garrone:

> "Come in politica cosi, anche nel campo dell'economia non é possibile parlare di libertà in senso assoluto"

e, adeante:

> "tutti siamo d'acordo nell'ammetere la necessitá dell'intervento dello Stato, ogni qual volta lo esiga il bisogno di tutelare gli interesse colletivi di pronti accessi dell'egoismo individuale". (*Tratt. di Scienza del Commercio*, ed. 1907, 1/201).

(15) O que importa não é só a palavra, mas, principalmente, conhecer o *conteúdo e os limites* da democracia. E' necessário *fixar bem os seus elementos*.

(16) O que a Constituição prescreve, em suma (nesse art. 25) é a liberdade do comércio nacional da ingerência ou intervenção local, (Francisco Campos. *Direito Const.*, ed. 1942, p. 214).

(17) Só trazemos para esta tése os dispositivos constitucionais de necessidade *imediata* para o objetivo limitado que temos em vista.

Ha, na Constituição, outros dispositivos que interessam à indústria da eletricidade.

(18) Pontes de Miranda, no seu *Constituição de 1937*. A sua preferência confessada pelo termo *estatalisação* o levou a trocar, com frequência, o *estadização* constitucional por êsse outro que lhe pareceu

> "... mais eufônico, menos híbrido, mais latino". (p. 420).

(19) Assim a define Pontes de Miranda, com grande segurança.

(20) A Constituição emprega tambem a palavra *nacionalisação* (art. 144, por exemplo).

(21) Pontes de Miranda, *Const. de 1937*, p. 420.

(22) Pela ordem natural das cousas, a produção *industrial* é destinada ao *comércio*.

> "Presupposto necessario della divisione del lavoro é l'idea dello scambio. Nessuno si consacrerebbe alla produzione di un singole bene, e spesso di un bene che non serve a soddisfare nessum bisogno suo proprio, se non avesse previamente la certezza che quel sará accettato da altre persone, in cambio di altri beni che saranno disposte a cedere." (N. Garrone, *Trat. di scienza del commercio*, 1/17).

— Dizem Guyot e Raffalovich em seu opulento *Dictionnaire du Commerce, de l'industrie et de la banque*, repetindo Fernand Faure:

> "Le monopole est la possession par un *seul* individu ou par *un seul groupe d'individus* de la faculté de fournir une espéce determinée d'objets, ou de services".

— E Coquelin Guillaumin, no seu ótimo *Dictionnaire de l'economie politique*, precisam mais ainda:

> "Ce mot, en economie politique, reçoit une acception beaucoup plus large que celle indique par son etymologie, il ne s'applique pas

seulement aux cas assez peu nombreux ou la faculté de *vendre* est reservé a *un seul* (o grifo é dos autores), mais *a toutes les situations ou la production et la vente* (daqui é o grifo) sans être l'apanage exclusif d'un seul, n'admettent qu'une concurrence restreinte par des causes naturelles, ou artificielles".

(23) *Monopólio* — do grego *monos* — só e *polein* — vender.

Uma das divisões do monopólio é em:

a) — natural;

b) — econômico; e

c) — jurídico (de direito).

(24) Já narrámos:

"Na Europa, o vapor era privativo de cada fábrica e, sendo substituido pela eletricidade — substituição dificil e dinheirosa — a energia nova *continuara ligada* à fábrica e, por isso, *dependente*.

O progresso técnico da *transmissão da eletricidade* a distancia consideravel favorecera, sob vários aspectos, a indústria velha, mas por outro lado, a prejudicára quanto a certos privilégios, possibilitando o advento de fábricas pequenas, que lhes fariam concorrência.

A elètricidade como indústria, *com vida autônoma*, foi assim uma realisação das mais penosas.

Essa vitória permitiu, porém, a abertura do ciclo que a levaria ao dominio das *holding companies*". (*Rev. Dir. Com.*, 12/222).

(25) REV. DIR. COM., 12/223.

(26) Notadamente no art. 16, n. XV, em que ficou privativo da União dispôr sôbre

"a unificação e estandardização dos estabelecimentos e instalações elétricas, bem como as medidas de segurança a serem adotadas nas indústrias de produção de energia elétrica".

Êsse pensamento foi reforçado no artigo 18, pelo qual os Estados ficaram competentes para legislar, *supletivamente*, sôbre a materia.

— "de energia hidroelétrica... e sua exploração" (letra "b"); bem como sôbre o

— "regime de eletricidade (letra "b").

(27) Não se trata de um problema puramente técnico, meramente econômico-financeiro ou simplesmente jurídico. E', sim, um problema *social*, do mais alto relevo, equiparavel ao "problema do trabalho".

A eletricidade vai, dia a dia, ampliando o seu campo de ação. E' elemento para elevar o padrão da vida *individual*, como da *coletiva*.

As indústrias carecem da *força* que a eletricidade lhes dá, em condições excepcionalmente vantajosas.

Dada, ainda, a ligação que os politicos locais sempre tiveram com a eletricidade *para fins eleitorais*, aí se acha um outro motivo para que o "problema da eletricidade" deixe de ser havido como *social* para ser considerado, com toda justiça, *politico*.

(28) O jurisconsulto português Luis da Cunha Gonçalves — uma das glorias da literatura jurídica da atualidade — explicou:

"A legislação moderna de diversos países creou uma *cousa nova* — a *energia hidráulica*. Posto que ela existisse sempre, era confundida com a água que a produz, especialmente neste Código (Código Civil Português), que nenhuma referência faz a tal energia. Hoje a energia hidráulica adquire individualidade jurídica, separando-se da água como simples líquido fertilizante, ou elemento químico". (*Tratado de Direito Civil*, 3/302).

(29) Já fizemos um artigo que foi divulgado pelo *Jornal do Brasil*, de 2/11/43, chamando a atenção para a confusão entre *energia hidráulica* e *eletricidade*. Aquela é simples *materia prima* para esta. Dissemos que a energia hidráulica está para a eletricidade como o minério de ferro, que temos em Minas Gerais, para o aço.

E' necessário considerar a *usina elétrica*, que transforma a *energia hidráulica* em eletricidade, dando-lhe, portanto, valor econômico efetivo.

O fato de ser transferido o trato oficial, dos assuntos de eletricidade do Ministério da Viação e Obras Publicas para o Ministério da Agricultura leve, ao nosso ver, esse grande inconveniente. As atenções se

fixaram nas águas (nem ao menos na energia hidraulica), só se fala em águas. A propria lei, que veio a ser a principal para a matéria, foi o *Código de Águas*, cujas duas primeiras partes (com 138 artigos) tratam de águas e a terceira da energia hidráulica e "indústria hidroeletrica".

Só se trata de águas... e, às vezes para ressaltar a importância da energia hidráulica, alguns panegiristas acentuam que, deante da nossa *pobreza* de carvão, de combustíveis, devemos colocar *todas as esperanças*, para a industrialisação, na energia hidréulica...

Lembramo-nos, a propósito, de um fato ocorrido há cerca de vinte anos.

O governo de um dos Estados do Sul do país (o Brasil tinha, na época, o café como a sua principal riqueza)) resolveu fazer a propaganda do mate num país estrangeiro, grande consumidor da nossa *rubiácea*. Para essa propaganda, contratou os serviços de alguns literatos, que daqui partiram, após o noticiário de imprensa, rumo ao país consumidor.

Lá chegando, a primeira providência que tomaram foi a de mandar fazer uns cartazes, em que estava escrito:

"Tomem o mate, porque o café faz mal à saúde!"

Desse episódio, denunciado aqui no Brasil pela imprensa, recordamo-nos sempre que lemos, ou ouvimos, aqueles panegiristas da nossa *energia hidráulica*.

Cumpre atentar que a energia hidráulica entra em cuidados é do ponto de vista *econômico* e, por conseguinte, a atenção principal deve ser levada é para a *eletricidade*.

(30) O monopólio — diz Roger Burlingame, em *Máquinas da democracia* — é inerente à eletricidade. Nada mais absurdo do que estirar uma duzia de fios numa casa ou fábrica, vindos de doze usinas elétricas competidoras, na esperança de que o consumidor seja levado a ligar ora um, ora outro. O preço encareceria, com tal multiplicação. (Trad. de Monteiro Lobato, ed. de 1942, p. 183).

(31) Denominamos de "solução jurídica" para extremá-la da "estadização" que foi feita na Russia e da "solução financeira "que o Presidente Roosevelt adotou nos Estados Unidos. Nesse grande e rico país, o governo *construiu usinas elétricas formidáveis* — que estão sendo uma das garantias da produção intensiva para ganhar a guerra. Deixou às empresas privadas e às cooperativas a *distribuição* da eletricidade. Estabeleceu, enfim, na produção, um regime de *concorrência com as empresas privadas*.

E' claro que a "solução jurídica" do Brasil como a "solução financeira" dos Estados Unidos assentam em princípios e visam fins econômicos — ou, precisando melhor, visam a economia *nacional*.

(32) Const. de 1937, art. 16, n. VIII.

(33) Const. de 1937, p. 345.

(34) O regime da indústria elétrica, depois do decreto-lei n. 2.281, de 5 de Junho de 1940, compreende as usinas hidroelétricas e as usinas termoelétricas.

(35) As concessões podem ser dadas até por cincoenta (50) anos (art. 157 do decreto n. 24.643, de 10/7/34).

(36) Arts. 178, letra "b" e 180, n. I do decreto n. 24.643 de 10/7/34.

(37) Paul Hugon, *História das doutrinas econômicas*, ed. da Caixa Econômica de São Paulo, p. 32.

(38) *Hist. das dout. econ.*, d. 25.

(39) Paul Hugon, *Hist. das dout. econ.* p. 32.

Material Agrícola

O serviço de revenda do material agricola subordinado á Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Ministerio da Agricultura, vem sendo intensificado dentro das disponibilidades existentes, de modo a preencher suas finalidades, que são as de proporcionar ao agricultor pobre a aquisição, pelo custo, de maquinaria de preço mais elevado, mediante facilidade de pagamento.

Embora o aludido serviço, que é dirigido pelo agrônomo Milton Barreira, não tenha ainda os dados relativos ao movimento de revendas em todas as Secções nos Estados — em 1943 — verifica-se uma situação mais vantajosa, comparada com a de 1942.

No ano passado, entraram no almoxarifado materiais de revenda no valor de Cr$....... 1 695.149,10. Desse material, foi revendida uma parte na importancia de Cr$ 523.857,10 diretamente pelo serviço ou, melhor, pela comissão instituida pela Divisão; foram, remetidos para revenda nos Estados, através das Secções, materiais no valor de Cr$ 416.519,70, passando para o corrente ano um estoque disponivel, que está sendo vendido, na importancia de Cr$ 736.271,50.

Em 1942, as vendas atingiram apenas a Cr$ 30.936,00, enquanto o pagamento das prestações que atingiu, em 1943, a Cr$ 207 515,30, não atingiu 40 mil cruzeiros naquele ano.

Conselho Federal de Comércio Exterior

"PRODUÇÃO DE QUININO NO BRASIL"

Relator: Conselheiro ARTHUR TORRES FILHO.

RESOLUÇÃO:

A Câmara de Produção, tendo tomado conhecimento do parecer do relator da matéria, adota e submete à deliberação do Conselho Pleno as seguintes conclusões:

"Considerando a necessidade de providências urgentes, afim de que não falte no Brasil o quinino de emprêgo indispensável no combate às moléstias tropicais;

considerando que a obtenção da matéria prima para a indústria do quinino constitue um imperativo social e de defesa econômico-militar, dado que as fontes tradicionais de produção estão praticamente fechadas ao Brasil,

— o Conselho Federal de Comércio Exterior é de parecer que

a) — o Govêrno brasileiro deverá realizar entendimentos diplomáticos com os Govêrnos sul-americanos, especialmente os da Bolívia, do Perú, do Equador e da Colômbia, que dispõem de reservas de quineiras, afim de garantirem ao Brasil uma quota total mínima de trezentas toneladas anuais de cascas de quina, possibilitando assim a instalação da indústria dos respectivos alcalóides, indispensáveis à saúde pública.;

b) — deverá o Ministério da Educação e Saúde Pública controlar o aproveitamento dessas cascas de quina pelos industriais;

c) — deverá o Ministério da Agricultura, com a urgência possível, estabelecer e executar um plano de adaptação e multiplicação das quineiras verdadeiras no Brasil, e estimular os trabalhos já realizados nesse sentido pelo Instituto Agronômico de Campinas, em São Paulo.".

Sala das Sessões, em 7 de julho de 1943.

as.) Arthur Torres Filho, relator
Antonio José Alves de Souza.
Euvaldo Lodi.
Gileno De Carli.
Benjamim do Monte, Diretor.

PRODUÇÃO DE QUININO NO BRASIL

I — Origem do processo

Consta o processo de uma carta enviada ao Sr. Diretor Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior pelo Dr. J. Vashier Ross, que se diz engenheiro industrial, e dirigir-se ao Conselho em seu nome e no da Companhia Brasileira de Química, com séde na cidade de S. Paulo.

1. Inicialmente, se refere a um tópico do Boletim do Conselho no qual é focalizado o problema do suprimento de quinina ao Brasil, não só como necessidade sanitária para o surto da produção em determinadas regiões consideradas palustres, como também de ordem militar, tornando o quinino um produto estratégico para todo o hemisfério ocidental e, principalmente, para o Brasil.

Dentre outras declarações do Dr. J. Vashier Ross, destacam as seguintes:

1.º — que o Brasil pode produzir quinino;

2.º — que o monopólio holandês, que controlava cerca de setenta por cento da produção e do comércio mundiais daquele alcalóide entrou em colapso com a ocupação da Holanda pela Alemanha e se extinguiu depois com o domínio japonês sobre Java e Sumatra;

3.º — que, com a *debacle do trust do Quina Bureau* se abriram perspectivas para os países possuidores das *Cinchonas*, e entre estes está em primeiro lugar o Brasil, "*que conta em seu solo com mais de quatro milhões de pés daquela rubiácea*";

4.º — que o Brasil dispõe, desse modo, de um manancial de riqueza inesgotável;

5º — que a solução do problema para o Brasil fica apenas na dependência "*da técnica da extração do alcalóide ou mais exatamente na industrialização da sua produção*".

Feita essa exposição, o Dr. J. Vashier Ross formúla a seguinte afirmativa:

> "Graças aos métodos de fabricação exclusivos e a originais processos de cultura das variedades botânicas da família das rubiáceas, a *industrialização não só do quinino mas da totaquina e dos demais alcalóides derivados das quinas será realizada pela primeira vez na América inteiramente autárquica*".

O entusiasmo do Sr. Dr. J. Vashier Ross chega ao ponto de fazê-lo declarar "que em consequência do maior rendimento industrial da produção brasileira não se póde temer, como acentuou-se, dentro do amparo legal, a concurrencia internacional".

Acredita, portanto, *na industrialização do quinino dentro do país em moldes econômicos*.

2. Designado para relator da matéria neste Conselho, e diante da sua relevância para a nossa economia e para a defesa sanitária de grandes regiões afetadas pelo impaludismo, afigurou-se-me de muita oportunidade focalizar esse assunto de modo a que pudéssemos traçar diretrizes garantidoras do nosso auto-abastecimento. Além do mais, o relatório do Sr. Dr. J. Vashier Ross não se apresentava suficientemente claro sôbre os métodos que iria empregar para o *aproveitamento das quinas do Brasil*, até porque, depois de fazer referencia às especies de chinchona ou da quina verdadeira existentes no Brasil, êle declara contraditoriamente necessitar da utilização das espécies de quineira das regiões andinas da Colômbia, Equador, Perú e Bolivia, prevalecendo-se mesmo daquelas espécies com percentagem de alcalóide inferior a 4 por cento.

E' bem certo ter também declarado haver a Companhia Brasileira de Química por objetivo fazer plantio da quina em regiões escolhidas do nosso país e "dispor de um processo que permite o aproveitamento de pequenas plantas de 1 a 2 anos como também das suas raízes e fôlhas".

E adianta mais" "daí advém o aproveitamento integral dos alcalóides vinílicos e etílicos do vegetal".

II — *História da quina*

Encontra-se a primeira descrição da quina verdadeira nas "Memories de l'Académie des Sciences", de 1738, classificada por Linneu entre as Pedantrias como *chinchona officinalis*, passando para a família das Rubiáceas, que é conhecida como uma das mais interessantes do ponto de vista médico e econômico.

3. — São muitas as espécies de quinas, oriundas da hibridação e adaptação, afastando-se das consideradas como espécies distintas algumas ainda mal definidas.

São plantas tropicais da América do Sul, desde a Venezuela até à Bolívia, em altitudes variáveis de 800 a 2.500 metros, formando grupos ou esparsas. Existem muitas lendas contando maravilhas das quinas. Não se sabe ao certo se os índios, que a chamavam kina-kina, utilizaram-se das cascas como medicamento.

A mais remota notícia positiva sôbre a exportação é encontrada na carta do médico Josephe Willezobel, na qual declara ter-se registrado em 1632 a primeira importação de cascas de quina na Europa. Divulgou-se a fama da quina quando se tornou conhecida a cura da Condessa del Chinchón, espôsa do Vice-Rei do Perú, que, ao regressar à Espanha, popularizou o uso dos "polvos de la Condesa", distribuindo-os pelos moradores do seu castelo em Alcalá. As primeiras denominações que recebeu o medicamento foram: "pós da condessa", "pós dos jesuítas" e "pós do cardeal".

Cumpre assinalar o fato de que, na farmacologia da época, as plantas amargas eram consideradas como *febrífugas*, daí ser provável terem os jesuítas, grandes observadores como sempre foram, descoberto as virtudes da *quinina*, alcalóide esse desconhecido e contido nas cascas das "quininas". O Papa Inocêncio X mandou estudar o valor curativo dessas plantas por instâncias do cardeal Juan Lugo, o que deu lugar possívelmente à denominação de "pós do cardeal".

Pelo ano de 1678, fez sucesso na Europa uma infusão anti-febril preparada, em Cambridge, pelo auxiliar de farmácia Robert Tabor, que sôbre ela guardou segredo, mas que tinha por base a quinquina. Tabor foi nomeado médico de Carlos II da Inglaterra, e, mais tarde, mudando-se para Paris, com o seu remédio feito de

"pós dos jesuítas", conseguiu curas consideradas maravilhosas, enriqueceu-se e obteve títulos de nobreza dados pelo rei Luiz XIV.

4. — Em 21 de agosto de 1854, chegavam a Java 75 pés *de chinchona*, oriundos de sementes que a fragata de guerra "Prinz Frederik" havia levado do Perú, obtidas pelo botânico alemão Hasskarl de Duesseldorf, em missão secreta do govêrno da Holanda.

Fez-se com a quineira o mesmo que ocorreu com a nossa seringueira, cujas sementes, levadas do Brasil por Henry Wicklann, em 1876, foram o ponto de partida das grandes plantações do Oriente, causadoras da ruína da Amazônia.

Quando os governos do Perú, Equador e Bolívia acordaram em decretar leis proibitivas da exportação de mudas e sementes de quina, já a Holanda e a Inglaterra tinham as suas plantações feitas no Oriente, sob a orientação de técnicos competentes, em estações experimentais. Realizaram-se nesses estabelecimentos estudos das variedades que melhor se aclimataram e de maior rendimento, experiências de enxertia e de processos racionais para a extração da casca. Laboratórios foram montados onde só se estudava quinologia.

Em 1860 eram conhecidas cerca de 60 variedades de "chinchona". São atualmente cultivadas, de preferência, a "C. Succirubra", "C. Ledgeriana" e "C. Calisaya".

5. — Eis assim explicada a origem da grande produção mundial de sais de quinino, da mais alta importância na terapêutica dos nossos dias. A quinologia é considerada como uma das partes mais importantes e complicadas da química farmacêutica e é sabido o princípio que diz que o sal de quinina "que melhor efeito produz é aquele que é melhor tolerado".

Foi no domínio das investigações agronômicas e no da química que os holandeses e ingleses lograram erguer, em suas colônias asiáticas, essa grande riqueza representada pelas plantações de quineiras. E' a obra paciente de químicos, médicos, botânicos, entomologistas e agrônomos. Sementeiras e viveiros com iluminação regular; transplantação para canteiros protegidos; obtenção de novas variedades pela hibridação; enxertias; combate a moléstia e praga; estudos de solos; — tudo obedece a orientação científica.

6. — Segundo declara o Instituto Osvaldo Cruz, na informação prestada, "no Brasil ainda não se cultivaram quineiras com resultados econômicos". Diz mais: "durante o segundo reinado, diversas vezes se levantaram vozes no país procurando dirigir a atenção do govêrno para tão relevante problema". E citando o Instituto, no parecer do Dr. Osvaldo de Lazzarini Peckol, as plantações que, por inspiração do govêrno imperial, foram feitas no Soberbo, em Teresópolis, declara aquele cientista que as sementes de espécies de chinchona alí plantadas eram contra-indicadas "para seu aproveitamento econômico". Plantações fôram realizadas em Pernambuco, São Paulo, Minas e Estado do Rio, as quais não foram coroadas de sucesso, fato que se atribue a má qualidade das sementes utilizadas e, possivelmente, à ausência de orientação científica, ao contrário do que se deu no Oriente.

Depois dessas tentativas, transcorridos 73 anos, só viemos a cuidar do assunto em 1938, com as 2.000 mudas de quineiras, de alta linhagem, que foram presenteadas ao nosso Govêrno pelo Presidente Roosevelt, por ocasião da 1.ª Reunião Sul-americana de Botânica. Essas quineiras eram da espécie *C. Ledgeriana*. Como o Jardim Botânico não respondeu ao questionário que lhe foi dirigido pelo Conselho, faltam-me elementos para apreciar o critério que presidiu à distribuição das mudas da preciosa dádiva do Presidente Roosevelt, a não ser o que se passa no Instituto Agronômico de Campinas, onde se desenvolve "extenso plano da aclimação da quineira em São Paulo", segundo informou o seu Diretor. Aquele Instituto passou, a partir de 1938, a efetuar essas pesquisas. E, na opinião do Instituto Osvaldo Cruz, as quineiras encontram solo e clima adequados no seu desenvolvimento no país.

6. — Nesta altura, é para lamentar-se que assunto de tal natureza, tão de perto interessando a defesa da saúde pública, em país tropical como o Brasil, tenha permanecido, até hoje, relegada ao abandono.

Segundo o Dr. Waldemar Peckolt, que publicou, em 1918, importante "Monografia das falsas quinas brasileiras", as plantas tônicoamargas, existentes em grande número na nossa flora, não contem os alcalóides encontrados nas verdadeiras quinas.

III — Exposição do Sr. Dr. J. Vashier Ross na Câmara de Produção

7. — Por sugestão minha, feita à Câmara de Produção, foi convidado o Sr. Dr. J. Vashier Ross para, de viva voz, esclarecer vários aspectos do seu memorial, a que venho de me referir. Tratando-se de assunto técnico, pelos seus aspectos químico e clínico, estranhos à minha atividade profissional, julguei de bom alvitre, aliás dentro da orientação traçada pelo Conselho em casos tais, organizar um questionario em que ficassem estabelecidos com precisão os fatos essenciais a serem esclarecidos. Esse questionário, composto de 8 quesitos, foi remetido às seguintes entidades:

Jardim Botanico, Instituto Agronômico de Campinas, Escola Agrícola de Piracicaba, Escola Agrícola de Viçosa, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Faculdade de Medicina de São Paulo, Instituto Osvaldo Cruz, Sindicato dos Farmaceuticos, Sindicato dos Químicos Industriais, Instituto Vital Brasil.

Deixaram de responder o Jardim Botânico e a Escola Agrícola de Piracicaba.

De modo que, dispondo já dessas informações, tornou-se fácil formular algumas perguntas ao interessado, visando trazer melhores esclarecimento ao estudo da matéria em debate. De outro lado, aos demais membros da Câmara de Produção também ficou assegurada a compreensão dêsse complexo problema, que assume, aliás, acuidade maior em consequência do estado de guerra pelas razões já expostas.

De início, pedi ao Dr. Ross que nos esclarecesse sôbre a declaração do Sindicato dos Químicos Industriais do Rio de Janeiro, quando diz: "Existem no Brasil, em estado nativo, especialmente no Estado de Minas Gerais, as chamadas *falsas quinas*, denominadas quinas *cupídeas*, oriundas de plantas do gênero *Remigea*, em cujas cascas existe a *cupreína*, que, submetida a uma metilação, poderá fácilmente se transformar em quinino".

E diz ainda o Sindicato, pela palavra do Sr. João Pedro Bevilaqua, que, uma vez localizadas essas *falsas quinas*, principalmente as denominados *Q. Mineira* e *Q. da Serra*, "poderemos fácilmente metilar a cupreína que fôr extraída e iniciarmos imediatamente a produção de quinino no Brasil, resolvendo desta forma um problema não só de ordem econômica, como tambem social e altamente patriótico".

Interrogado a esse respeito, o Sr. Dr. Ross prontamente respondeu "haver em tudo isso a ausencia absoluta do sentido exato da verdade". E que, pelas experiencias de laboratórios, a quantidade de cupreína é infinitamente pequena e "a sua aplicação industrial não serviria para cousa alguma".

Ainda mais: "que, futuramente, com os estudos do Professor Richard Vassicky, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de S. Paulo, se virá a conseguir uma solução satisfatória, aumentando sempre o teor de quinino".

8. — Em seguida, fiz menção à resposta da Faculdade de Medicina de São Paulo, em que o seu Diretor, Dr. Benedito Montenegro, declarou dispormos no Brasil de regiões favaráveis ao cultivo da quina; que recentes experiências com matéria de procedência brasileira revelaram grande diferença no teor de quinino; que essas experiências foram feitas com um pequeno número de plantas em sua maioria jovens; que tudo faz acreditar que, adotando-se métodos de seleção e cultivo, se venha a obter com certeza plantações de valor no Brasil. Acrescentou ainda o Dr. Montenegro que a produção nacional em maior escala de alcalóides a partir de plantações brasileiras não poderá ser feita antes de alguns anos.

"*Só conseguindo receber matéria prima em grandes quantidades e em tempo, da Bolívia, Equador e Perú, poder-se-á criar logo uma indústria nacional satisfatória*".

Frisei muito perante o Sr. Dr. J. Vashier Ross a importância das declarações do Diretor da Faculdade de Medicina de São Paulo e, em resposta, disse "sentir-se muito satisfeito em ter ouvido a opinião do Dr. Montenegro, *com a qual estava de acordo*".

Chamei ainda a sua atenção para a resposta ao questionário dado pelo Instituto Agronômico de Campinas, na qual o seu Diretor declarou que desde 1938 vem realizando aquele Instituto um plano extenso de adaptação da quineira no Estado, tendo importado grande número de espécies que estão sendo estudadas em Campinas e na Estação Experimental de Boracéia, criada especialmente para o estudo da aclimação da quineira. Existem, em vias

de instalação, outros campos experimentais, em várias zonas do Estado.

Diz mais o Diretor do Instituto Agronômico de Campinas que os alcalóides principais encontrados na casca de quineira são: quinina, chinchonina, chinchonidina e quindina.

Informa, por fim que, na casca da quineira, existe uma grande quantidade de alcalóides que em conjunto podem ser usados com sucesso no combate à malária, no preparado conhecido por *totaquina*.

A totaquina (alcalóides totais da casca da quina) foi preconizada pela Liga das Nações e existem outros produtos sintéticos, atualmente, preparados na Alemanha e nos Estados Unidos, que são também utilizados no tratamento da malária, destacando-se dentre êles o já muito conhecido por *atebrina*.

Segundo o Dr. Osvaldo de Almeida Costa, Professor catedrático da cadeira da Farmacogenia, os países sul-americanos onde as quineiras são nativas, têm ultimamente proíbido a exportação de cascas de quina e seus alcalóides.

9. São unânimes as respostas ao questionário no que diz respeito ao facto de não dispormos de elementos relativamente ao rendimento das culturas de quina em nosso país, e de que o único ensaio já realizado no Brasil foi o de plantação em Terezópolis, em 1868, com sementes importadas do Perú. As plantas se desenvolveram bem, mas sem produzir o alcalóide.

Ultimamente, segundo análises realizadas em cascas de quineiras provenientes de Soberbo, em Terezópolis, efetuadas pelo Dr. Antenor Machado, acusaram 1 por cento de alcalóides totais.

Esse resultado é atribuído à variedade em cultivo.

Em 1938, decorridos 70 anos da primeira tentativa, o govêrno americano ofereceu ao nosso país 2.000 mudas de quineiras da mais alta linhagem, da especie *C. Ldgeriana*, que foram distribuídas pelo nosso governo a vários estabelecimentos experimentais do país.

Segundo informações, o Instituto Agronômico de Campinas é o único que ainda possue dêsses exemplares e prossegue nos estudos experimentais, confiados à alta competência do ilustre genetista patrício, Dr. C. A. Krug.

O Dr. Krug, de acôrdo com trabalho publicado em 1893, é de parecer que os produtos sintéticos não poderão substituir, com vantagem, a quina natural e, daí, o esfôrço de todos os países em cultivarem a chinchona ou quina verdadeira.

10. O Dr. Ross informou que a sua fábrica em São Paulo deverá funcionar ainda este ano, ter sido toda ela construída com material nacional, a sua capacidade de produção está avaliada em 10 toneladas anuais e que o produto a ser fabricado será a *totaquina* e os seus sub-produtos: a quinidina, etc.

De acôrdo com os seus cálculos, o Brasil necessita de mais de quarenta toneladas anuais de quina.

Informou também o Dr. Ross que a totaquina tem 70 por cento de alcalóides e 30 por cento de substâncias amorfas, e que o sistema de fabricação a adotar se reveste de caráter todo original.

11. Em resposta à pergunta por mim formulada, se no fabrico da *totaquina* seria utilizado material nacional, optou pela negativa, adiantando haver percorrido todo o Brasil e países sul-americanos, e que sómente no território do Acre encontrou quineiras nativas suscetíveis de aproveitamento, assim mesmo com teor muito baixo de alcalóide; que os seus estudos prosseguem quanto às quinas brasileiras, mas que terá de empregar as cascas de quina provenientes de países sul-americanos, tendo encontrado na região fronteiriça com o Brasil e a Bolívia árvores cujas cascas apresentam um teor de 6,6 % de quinino.

Nessa altura de suas afirmações, o Dr. Ross faz sentir a grande dificuldade que terá para a obtenção da matéria prima diante da ação desenvolvida pelos norte-americanos, que já firmaram contratos de molde a controlarem toda a produção do Perú e do Equador, o que determinou a anulação de contratos feitos com o segundo daqueles países. Alegou que, para a manutenção desses contratos, o único recurso será obter o consentimento da *Defense Supply*, de Washington.

Em relação à Bolívia, único país onde vê possibilidades de realizar contratos para a compra da matéria prima, surgiu ultimamente grande dificuldade, pois a *Quina Bureau* entrou no mercado e está fazendo grandes aquisições. Esclareceu também que percorreu zonas da Bolívia inteiramente fora de controle do *Quina*

Bureau, vendo aí possibilidade de aquisição das 200 toneladas anuais de que necessitará a sua fábrica para o início dos trabalhos de produção.

Fez sentir o Dr. Ross ao Conselho a ação desenvolvida junto às nossas autoridades para conseguir da Bolívia facilidades para essa exportação.

A contribuição da Bolívia foi julgada como decisiva por parte do Dr. Ross, e nesse sentido solicitava a interferência do Conselho junto às nossas autoridades, principalmente neste momento, pois que poderia constituir mesmo matéria para entendimentos com o governo boliviano, cujo Presidente acaba de ser recebido em nosso país.

12. Finalmente, de tudo quanto ficou exposto, pelas declarações das autoridades consultadas, e das que foram feitas pelo próprio interessado ao Conselho, deduz-se não poderemos contar no Brasil com a matéria prima indispensável, a não ser a contribuição ainda duvidosa do Território do Acre, na parte limítrofe com o Perú, que, segundo as afirmações do Dr. Ross, oferece alguma possibilidade de exploração.

Mas, de tudo isso se infere, que, sem o plantio da quineira verdadeira, não se poderá cogitar seriamente do problema da indústria de quinino no Brasil, por depender de acurados estudos genéticos em estabelecimentos experimentais que obedeçam a planos bem orientados de pesquisas, cujos resultados só poderão aparecer dentro de alguns anos.

13. Aquilo que se propõe realizar a Companhia Brasileira de Quinino, da qual o Sr. Dr. J. Vashier Ross é Diretor Técnico, no campo da experimentação agrícola, será trabalho problemático, pois que, tendo-se em vista os exemplos que nos oferecem as pesquisas realizadas no Oriente, o programa é de alçada oficial, escapando evidentemente a uma iniciativa comercial, que, por muito patriótica e bem orientada que seja, visará sempre, em primeiro lugar, o estrito interesse mercantil da emprêsa.

IV — CONCLUSÕES

Do que fica exposto conclue-se:

1.º — As nossas Instituições científicas e particuladmente o Instituto Osvaldo Cruz, com a sua inegável autoridade e que tão grandes serviços tem prestado no campo da medicina experimental, poderia chamar a sí o encaminhamento para uma solução satisfatória do problema dos alcalóides anti-maláricos.

2.º — O problema da obtenção da matéria prima para a aquisição da indústria do quinino e dos sintéticos aplicados ao combate à malária apresenta-se, para o Brasil, como impositivo social e de defesa econômico-militar, dado que as fontes tradicionais de produção estão praticamente fechadas ao nosso país.

3.º — As duas únicas tentativas feitas no Brasil para o cultivo das espécies de quineiras de maior teor em quinino e outros alcalóides foram feitas, respetivamente, em 1865 e 1938, tudo indicando que muito temos e devemos ainda fazer, como os outros povos o fizeram ao vir buscar através de contrabandos e dificuldades as sementes de que nasceram as quineiras do Oriente — se quizermos ver estabelecida em bases sólidas tão necessária indústria no Brasil.

4.º — Nada poderemos esperar dos produtos sintéticos, quando sabemos que êstes são como que o corolário da alta indústria química, e esta, como sabemos, apenas ensaia no Brasil os seus primeiros passos.

5.º — Resulta do inquérito procedido pelo Conselho a virtude de fazer sentir mais de perto a necessidade de providências urgentes e bem orientadas para que ao nosso país não venha a faltar, como o predizem as atuais condições do mundo, o quinino, empregado principalmente no impaludismo e também em muitos casos clínicos, como nas gripes multiformes, na angina, na bronquite, na diabete, nas desinterias várias, nas febres, na gota, nas hemorróidas, na interite, na pneumonia, nas úlceras e ainda em outros males.

6.º — Dada a relevância do assunto, sou de parecer que ao Govêrno Brasileiro cumpre realizar entendimentos diplomáticos com os govêrnos sul-americanos, que ainda dispõem de reservas de quineiras, afim de nos reservarem uma quota, capaz de uma produção garantidora de nossas necessidades e, consequentemente, da instalação, sob controle oficial, como indústria estratégica, da indústria de alcalóides da quineira, indispensável à saúde nacional.

ASSOCIAÇÃO RURAL DE TAQUARÍ

O Dr. Arthur Torres Filho, Vice-presidente em exercício da Sociedade Nacional de Agricultura, recebeu da Associação Rural de Taquari, Rio Grande do Sul, o ofício que, a seguir, transcrevemos:

"A imprensa da capital do Estado publicou recentemente, no seu noticiário telegráfico, uma súmula do discurso que pronunciastes em ato público dessa veterana Sociedade, tendo mesmo o "Correio do Povo" e o "Diario de Noticias" inserido editoriais encomiasticos que reputamos muito judiciosos e, por isso mesmo, merecedores de nossos aplausos.

O assunto se presta a uma digressão que, pedimos venia para fazer, atendendo ao prestigio de vossa alta função no Ministerio e ao patriótico devotamento no exercicio da administração da legendaria associação que tem superintendido sempre os destinos dos agricultores brasileiros, sem falarmos na indiscutivel autoridade que desfrutais em todo o âmbito nacional, influenciando o nosso progresso agricola.

Isso posto, si nos permitirdes, solicitamos que nos informeis, e vos referimos que desejamos tratar sobre a *execução* do Código Florestal neste Estado que tem como "delegado" um sargento reformado da Marinha Mercante e que nomeou para este município um delegado ou fiscal que não desfruta de idoneidade, limitando-se a cobrar das partes a sua "remuneração" tão somente, vivendo como "parasita" do Código Florestal.

Muito gratos ficaríamos si vos dignasseis de mandar enviar a esta Associação a magnifica revista social "A LAVOURA".

Com muito apreço e consideração, apresentamo-nos as nossas atenciosas saudações.

Por *Prudencio Franklin dos Reis*
Presidente.

Antonio Porfirio de Menezes Costa
1.º Secretario".

COOPERATIVISMO E REFORMA AGRÁRIA

Todos os economistas são acordes em que o problema agrário é, substancialmente, em todo o mundo, um problema de fixação do homem à terra e de cooperação, diferente que é a sua estrutura da do problema industrial urbano. Numerosas leis européias antes da atual guerra encerravam disposições até no sentido do parcelamento das grandes propriedades improdutivas, como medidas de amparo e incentivo à economia agricola desses países.

Um economista rural espanhol frisou, com muita justeza, que o progresso industrial se deve, em grande parte, à reunião do capital, à divisão do trabalho e aos aperfeiçoamentos técnicos.

Na agricultura, porém, a diversidade dos trabalhos e sua natureza especial não tornam recomendaveis o regime do salariato e a concentração industrial, além de nela ser difícil uma rigorosa divisão do trabalho. Aí o progresso tem que ser conseguido mediante a *cooperação* de todos os elementos que nela intervém, notadamente a *cooperação integral* dos agricultores em geral, e particularmente dos pequenos agricultores, como já acentuou o *Serviço de Economia Rural*, numerosas vezes.

Isso trará os seguintes e fecundos resultados: aquisição e utilização em comum de máquinas; compra de instrumental agrícola, adubos, inseticidas, sementes, matérias primas, etc., com o máximo de economia e pureza; vendas, beneficiamento e transformação de produtos agricolas com o mínimo de esfôrço e de intermediários.

O progresso social agrário será obra de capacitação e emancipação do agricultor, com o auxilio do capital, da ciencia e da técnica agronômica. E' obra de cultura e cooperação, desbastadora das arestas do egoismo gerador do isolamento e da involução.

(Do Serviço de Economia Rural, do Ministério da Agricultura).

7.º — Finalmente, amparar com todo apoio moral e material nos esforços que vem sendo realizados em São Paulo por intermedio do Instituto Agronômico de Campinas, pela aclimação da quineira, estimulando-se as experiências com tão útil vegetal, cuja cultura no país se apresenta como verdadeira obra patriótica, de alcance social, econômico e militar.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1943.

as.) *Arthur Torres Filho.*

Doutor Ennes de Souza

L. Marques Poliano

O fundador da Sociedade Nacional de Agricultura, antigo diretor da Casa da Moeda e Catedrático da Escola Politécnica, merece uma referencia especial, ao se reiniciarem as atividades da S. N. A., após o incêndio de 9 de Julho. Aproveitamos o ensejo para essa justa homenagem, na qual procuraremos, embóra ligeiramente, realçar algumas de suas qualidades, porque se trata de um brasileiro digno, por todos os títulos, do respeito e da gratidão de seus patrícios.

Republicano extremado, chegou ao ponto de mandar arrancar da gradil e dos portões de ferro do Campo de Santana os escudos imperiais que os decoravam, substituindo-os pelas armas republicanas, como ainda hoje lá estão, a gerar dúvidas no espírito de muita gente, sobretudo dos colegiais, quando deparam com a estrela radiante do regime de 89 encimando a data de 1873 — ano em que o arquitéto inglês Glaziou levou a efeito o plano do formoso parque.

Na Casa da Moeda, onde existiam, como testemunho de um passado que já ia longe, relativo à atividade de cunhagem das várias oficinas monetárias espalhadas pelo Brasil colonial, prensas de diversos tipos e tamanhos, determinou que nelas fossem amassados e grosados os símbolos heráldicos da antiga Metrópole, para que — justificava — nada sobreexistisse desse passado negro, que lembrasse o jugo odioso de que a Monarquia se fizera seguidora natural... E para que a obra fosse completa, os escudos do Império, onde quer que se encontrassem, aí os foi buscar a fabia monarquista do Dr. Ennes, e tiveram a mesma sorte.

Tambem as chapas ou matrizes dos *olhos de boi*, cujo centenário se comemorou ha pouco, foram mandadas fundir, aproveitando-se o material em obras de maior valor prático.

Porisso, queixam-se muitos do antigo diretor da Casa da Moeda. De um numismatógrafo, ouvi acerbas referências ao Dr. Ennes de Souza. Lamentamos, é certo, não se tenha podido impedir a violencia, mas, convenhamos, para a maioria dos brasileiros, e tambem para o autor destas linhas, tais atos estão suficientemente justificados e até excedidos pelo muito que fez de bom. A sinceridade com que abraçou a causa republicana, e a sua consequente aversão as fórmas politicas passadas, foram, sem duvida, as causadoras e responsáveis por tais "atentados".

Abolicionista sincero, ao Dr. Ennes de Souza não passaram desperecebidos os efeitos do ato de 13 de maio de 88, que, sendo um grande e necessário bem, do ponto de vista politico e humanitário, trouxe em si, no campo economico e social, males não menores. A libertação do braço escravo, sustentáculo de nossa incipiente agricultura, relegou a um perigoso abandono os campos e fazendas, e não demorou o caos econômico, como consequencia inevitável. A atividade rural, que em tempos idos enobrecera senhores de engenho e fazendeiros de café, aviltara-se na pratica, mercê do trabalho escravo, que era em última análise a propria cultura dos campos, a parte executiva da lavoura, as suas fainas mais duras.

Como que desejoso de compensar esse desajustamento, lançou-se o Dr. Ennes de Souza à propaganda agricola. Urgia reerguer a profissão, elevar-lhe o nivel, interessar enfim o brasileiro livre no trabalho rural. E à frente de um grupo escolhido, após a preparação dos "Comicios Agricolas", fundou, em 16 de Janeiro de 1897, a Sociedade Nacional de Agricultura, destinada a congregar coletivos e individuais esforços para reintegrar o Brasil no conceito de *país essencialmente agricola*, com que, até pouco tempo, justificávamos o nosso comodismo e o nosso desinteresse pela atividade industrial.

E levou por diante o empreendimento, muito embora descontentamentos e cisões no seio da jovem agremiação o afastassem, um ano mais tarde, não só da presidencia como até do convivio associativo. A semente, porém, fôra bem lançada e a obra prosseguiu e perdura, como legítimo padrão de glória do seu iniciador.

"Não é o aluno das Universidades de Zurique e de Freyberg; — escreve um de

seus raros biógrafos — não é o lente catedrático de Metalurgia da Escola Politécnica, cujo brilhante concurso está ainda em todas as memórias; não é o diretor da Casa da Moeda, cuja competência não carece confirmações, que apresentamos aqui, nessa obra comum; é o educador dedicado da infância desvalida, graças ao qual quinhentos orfãos aprendem, nas oficinas da Casa da Moeda, como ganhar o pão cotidiano e o descanço da velhice, e trezentas, na Casa de São José, como arrancar ao sólo fértil da nossa Pátria as suas riquezas vegetais; é o criador dos Comícios Rurais, que formarão a semente do futuro, o primeiro elemento do movimento agrícola atual, a primeira dessas fôrças, que a nossa Sociedade Nacional veiu reunir, enfeixar para as tornar mais poderosas; é o promotor das exposições, como aquela que ainda hoje reune, nos terrenos cedidos pelo Turfe Clube, a *élite* dos nossos lavradores; é o orador e conferencista, sempre pronto para advogar as causas justas e úteis; enfim, e isso resumirá, em uma palavra, para aquedes que o conhecem, tudo o que disse e poderia dizer ainda: é o Dr. Antonio Ennes de Souza, Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura Brasileira".

Da sua bagagem literária, constam trabalhos técnicos de grande valor, além de numerosos artigos em jornais e revistas, principalmente sobre assuntos agrícolas. Entre esses, são dignos de menção: *Conferências Públicas na Provincia do Maranhao*, 1871; *Relatório acerca da Exposição Maranhense de* 1871-1872, 1872 e 1873, 2 vols.; *Dissertação sôbre as amálgamas, tése inaugurol*, 1876; *Dissertação sôbre a mineração e metalurgia do ouro*, tése apresentada à Academia de Minas de Freyberg, com a qual obteve o gráu de engenheiro de Minas; *Estudo completo sôbre o trabalho de Desmonti*, tése de concurso a uma cadeira do curso de Minas da Escola Politécnica do Rio de Janeiro, 1881; *O trabalho e a vida subterrânea*, 1880; *Natureza*, poema; *Os Metais, Reforma Monetária*, 1892, e outros.

Como Jorge Tibiriçá, Presidente de São Paulo e fundador da Escola Agrícola de Piracicaba, era doutor em Ciências Físicas e Naturais pela Faculdade de Filosofia da Universidade de Zurique. Não conseguiu, no Rio de Janeiro, realizar obra igual à daquele saudoso estadista. Não foi tão bem compreendido como no Estado Bandeirante o seu colega de Universidade.

Mas, ainda assim, fez muito, o bastante para, sem favor, ser considerado um dos pioneiros da ciência agronômica no Brasil.

Sofreu, como todo homem de idéias novas, as injustiças de seus contemporâneos. Um fato bastará para mostrá-lo.

Em começos de 1900, desapareceram das oficinas da Casa da Moeda selos adesivos e de consumo, logo lançados clandestinamente no mercado. Convencionou a comissão de sindicância que apurou a irregularidade, chamar a esse furto de material das oficinas de impressão (não havia ainda sido arrolado na Tesouraria da Repartição) de *desfalque*. Lendo-se o Relatório apresentado ao Ministro da Fazenda, nota-se, aliás, uma indisfarçavel prevenção de seus componentes contra o Dr. Ennes de Souza.

Contudo, apenas conseguiram responsabilizá-lo *moralmente* pelo desvío do material, com a identificação dos autores, funcionários e operários da Repartição.

Curioso é que, estendendo as suas observações à administração geral do estabelecimento, formulou a Comissão alguns itens encerrando acusações ao diretor, acusações essas que, hoje, constituem a nosso ver elogios, e muito enaltecem a personalidade que estamos ligeiramente analizando.

Dentre tais itens, dois merecem destaque, porque, o que então se arguia contra o Dr. Ennes de Souza, é hoje matéria de lei e programa de governo. Ei-los:

"5.°, mantinha-se, no estabelecimento, uma escola de instrução primária, frequentada pelos aprendizes operários em horas de trabalho, correndo a despesa do pessoal e material por conta dos cofres da União, como mostram os documentos 11 e 12, aqui juntos;

"6.°, finalmente, verificou a Comissão a existência de uma farmácia, onde, segundo o livro de registro, aviava-se desde 1893 centenas de receitas, sem que os empregados, operários e até o próprio médico do estabelecimento, indenizassem os cofres públicos do valor dos medicamentos, adquiridos no mercado".

E terminava aconselhando a responsabilização do diretor, afim de ser a Fazenda Pública indenizada de tal "prejuízo"...

Nesse tempo, era crime alfabetizar e proporcionar assistência médica.

Da Legislação referente à Apicultura

(Subsídio para o Código Rural)

Domingos Ferreira Louzada Jr.

Um estudo sôbre legislação apícola, no Brasil, é absolutamente desconhecido. O nosso Código Civil cuida da propriedade do enxame e do direito de posse que é assegurado ao seu possuidor. Com o progresso da ciência apícola, êste mesmo direito pode e deve ser contestado, como adiante esplanarei.

As leis, em geral, são feitas à revelia dos técnicos e interessados e, muito embora sejam codificadas pelas maiores glórias jurídicas do país, falta-lhes, contudo, o perfeito conhecimento da matéria.

Achando, pois, da mais alta utilidade que os apicultores disponham de dispositivos legais que os habilitem a conhecer, de uma maneira tão preciosa quanto possivel, seus deveres e obrigações, compús êste trabalho após ter consultado grande cópia de leis e códigos estrangeiros. Para tornar mais facil exame e estudo, resolvi proceder por ordem, dividindo em cinco partes:

1ª — Aspecto juridico relativo às abelhas. A colmeia considerada bem imovel por destino e bem movel.

2ª — Repressão penal no caso de roubo ou de destruição das colmeias.

3ª — Da propriedade, do direito de perseguição e captura dos enxames.

4ª — Meios de isolar o colmeal das propriedades vizinhas e vias públicas.

5ª — Impenhorabilidade das colmeias. Regime aduaneiro.

ASPECTO JURÍDICO DAS ABELHAS

Podemos distinguir duas espécies de abelhas, as abelhas selvagens e as abelhas domésticas. As abelhas selvagens são "Res Nullius", quer dizer, coisas sem dono. Não pertencem a ninguem, salvo ao proprietário do terreno em que se fixou o enxame. Contrariamente, as abelhas domésticas são aquelas que se criam e se desenvolvem no colmeal, com a assistência, cuidado e alojamento fornecido pelo apicultor. As colmeias devem ser consideradas pela lei não só bens moveis por destino como imoveis. Esta distinção encerra um grande interesse na pratica. A colmeia é imovel por destino quando o proprietário da colmeia é tambem dono do terreno sôbre o qual ela se ache; contrariamente, será considerada movel quando o proprietário da colmeia não for dono do terreno. Desta forma, o proprietário de uma colmeia imóvel que vende o terreno, no caso de não ter manifestado a intenção clara de preservar a sua propriedade, pela inserção de uma cláusula especial no contrato, subtende-se que haja vendido sua colmeia com o terreno. Sucederá a mesma coisa no caso de hipoteca ou anticrése. A anticrése é um contrato no qual o credor tem o direito de usufruir as rendas do imovel do devedor, afim de se cobrar dos juros vencidos, se lhes forem devidos, e em seguida para amortização do capital. Seria tambem de desejar que, quando as colmeias fossem bem movel, a sua mudança só fosse permitida nos meses de descanso, afim de não perturbar o trabalho das abelhas.

REPRESSÃO EM CASO DE ROUBO OU DE DESTRUIÇÃO DAS COLMEIAS

O Código Penal francês de 1761 punia o roubo ou a destruição das colmeias com quatro a seis anos de detenção. Com surpresa, no novo Código esta cláusula foi omitida. Foi uma lacuna lamentavel. Resulta daí que a jurisprudência não foi fixada a respeito. Seria de inegavel vantagem que houvesse explicita penalidade nas nossas leis, constituindo um estudo a ser feito pelos nossos juristas.

O Dr. Ennes de Souza mostrava-se, assim, adeantado de seus contemporâneos em quasi meio século!

Nasceu esse ilustre brasileiro a 6 de Maio de 1848, na capital da então Província do Maranhão; filho de Sebastião José de Souza e de D. Maria A. Ennes de Souza. Orfão aos 5 anos de idade, foi criado por sua avó materna, que lhe deu instrução primária e algumas materias da secundária. Começou trabalhando numa loja de ferragens de sua mãe de criação, dos 14 aos 18 anos, depois do que, seguiu à Europa, para realizar os estudos de sua vocação. Faleceu, sem geração, no Rio de Janeiro, a 2 de Março de 1920. Foi sepultado no Cemitério de São Francisco Xavier. Deixou viuva a Senhora D. Eugenia Rodrigues Ennes de Souza.

DA PROPRIEDADE, DO DIREITO DE PERSEGUIÇÃO E CAPTURA DOS ENXAMES

No Brasil, o apicultor tem o direito de reclamar e de se apossar do seu enxame desde que não o tenha deixado de perseguir. Tal é o princípio de direito estabelecido pelo nosso Código Civil. De outro modo o "enxame pertencerá ao proprietário do terreno sôbre o qual se fixar". Parece-me que isto seja a continuação do direito de perseguição que já existia no direito romano, e, ainda com maior rigor, porque torna-se necessário, no nosso caso, que não se o tenha perdido de vista. Ora, sabemos que, muitas vezes, ausentes do colmeal, não podemos ou não temos quem possa perseguir e apanhar o enxame fugitivo. Porem, sabemos por outros que ele fixou-se em tal terreno. Daí reclamarmos sua posse dia ou dias depois, e o proprietário do terreno, garantido pelo Código, negar-se-á entregá-lo, alegando falta de perseguição ou meios de reconhecê-lo. Com o progresso da ciência apícola, existem hoje métodos de marcação das rainhas, no torax, com tintas de verniz a álcool, de secamento rapidíssimo e de cores indeléveis. Desta forma, o apicultor que tiver suas rainhas marcadas poderá exigir a entrega do enxame que tenha deixado de ser perseguido, desde que de ante-mão tenha declarado ou testemunhado a marcação de sua rainha. Terá contudo a obrigação de pagar o trabalho da apanha e alojamento que o enxame tenha ocasionado ao dono do terreno. Na Alemanha, segundo as diversas localidades, o prazo concedido para a reclamação do enxame varia de dois a três dias. Na Inglaterra, alguns tribunais admitem o direito de perseguição, outros negam-no. Na Espanha, o direito de perseguição deixa de existir desde que o enxame sáia dos limites do terreno do apicultor. Na Itália, o apicultor tem dois dias de limite para reclamar seu enxame em qualquer parte em que se ache.

MEIOS DE ISOLAR A COLMEIA DOS VIZINHOS E VIAS PÚBLICAS

Quais devem ser as regras a observar concernentes à escolha do local onde deve ser instalado o colmeal, a disposição e o espaço das colmeias, entre si, e, ao mesmo tempo, o número de famílias num determinado terreno relativamente às fontes neliferas da região, e, enfim, os meios de isolar as colmeias dos vizinhos e vias públicas?

Sôbre êstes pontos ainda não temos legislação no Brasil. A faculdade deixada às autoridades municipais de regulamentar segundo julgue ou não conveniente a permanência das colmeias, tem causado sérios prejuizos e formidaveis pendências, ocasionando críticas severas, que achamos justificaveis. Diz-se, e com razão, que a maioria dos prefeitos, absorvidos pelos seus poderes de polícia rural, não se preocupam com esta matéria, que consideram de pouca importância. Demais, não são apicultores e, na sua maior parte, são alheios à vida e aos costumes das abelhas. Resulta daí uma multiplicidade de opiniões e decisões injustificaveis. Na maioria dos casos, a malsinada política exerce um papel preponderante de oposição e, isto temos visto em todos os Estados do Brasil. As rivalidades entre vizinhos favorecem estas questões, não podendo o apicultor, pelo simples fato do muito amor pelas suas abelhas, ser forçado a acompanhar a política local, em detrimento do seu fôro intimo. A necessidade, pois, de uma legislação uniforme para todo o Brasil, se impõe. Todos os nossos esforços devem tender para sua consecução. Esta ausência de precisão legal tem sido, na maioria dos casos, objeto de chicanas e de perseguição, que há todo o interesse em evitar. O esclarecido Governo de São Paulo dá-nos uma prova visivel da necessidade das abelhas nos centros populosos e do nenhum perigo que elas ocasionam, tendo instalado um colmeal, composto de 48 famílias de abelhas — para ensino prático de apicultura — em pleno jardim público, no soberbo Parque de Indústria Animal, na Avenida Agua Branca. E, até hoje, apesar dos milhares de pessoas que diariamente por ali perpassam, bem como as crianças, no geral buliçosas, não apareceu nenhuma reclamação. E' que as abelhas, mais do que os homens, se adaptam ao meio. Na França, no Jardim do Luxemburgo, existe tambem um apiário para instrução apícola. Em plena Berlim existe o colmeal do Instituto Biológico do Reich. Nos subúrbios de Nova York rara é a chácara que não tem seu colmeal. Enfim, é de toda a conveniência que seja permitida a criação das abelhas nas cidades, observadas as possibilidades meliferas da região e de acordo com o Inspetor de Apicultura do Governo. Todo apicultor sabe que as abelhas, quando tomam vôo em altura, absolutamente não descem sem que tenham atingido o lugar de sua colheita e trabalho. Por isso, pensamos que um muro de dois metros ou uma cerca viva da mesma altura seja o suficiente para evitar o vôo direto das abelhas entre vizinhos ou a via pública. A lei só deverá permitir nas cidades ou nos subúrbios as colmeias moveis, de facil e rapida manipulação, não ocasionando irritação nas abelhas. Contrariamente, não deverá ser permitida a existência de caixas nessas localidades, pois a extração do mel ou qualquer manipulação provocam o distúrbio nas famílias, incomodando os vizinhos ou os transeuntes.

IMPENHORABILIDADE DAS COLMEIAS

Reconhecida por todas as legislações do mundo como o inseto mais util e necessário para a fecundação das flores — a abelha merece obter na legislação brasileira os favores que lhe concede a legislação americana, que diz: "Nos penhores civis e agricolas ficam os penhorados com o direito de carregarem livremente dois bois, uma vaca, dois cavalos, um galo e vinte galinhas, seis enxames de abelhas e as ferramentas agricolas em uso". Penso que deveriamos ser mais magnânimos, não permitindo a penhora em apicultura.

REGIME ADUANEIRO

E' lamentavel que, sendo incipiente a manufatura do material apicola no país, a nossa Alfândega cobre direitos pesadissimos sobre êsses materiais apicolas, quando favorece as máquinas agricolas e o material de lacticinios. Torna-se necessário que os favores da lei aduaneira sejam extensivos ao material de apicultura.

CONCLUSÃO

Do exposto pode-se concluir:

1º — Que as abelhas alojadas em colmeias moveis sejam considerada animais domesticos;

2º — Que não seja permitida a retirada forçada das abelhas (mudança) no tempo das floradas e colheitas;

3º — Do direito de reclamação do enxame, mesmo passados dois ou tres dias, desde que se o possa identificar;

4º — Permissão para criar a abelha no perimetro urbano, suburbano ou rural — em número de acordo com os recursos meliferos da região, e, quando urbano ou suburbano, em espaço restrito, protegido por muro ou cerca de dois metros de altura;

5º — Impenhorabilidade das colmeias e proteção alfandegária para material de apicultura.

AO PRIMEIRO CONGRESSO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA COLÔMBIA

Por intermédio do Dr. Fabra Ribas, o ilustrado mestre, soube da realização do *Primeiro Congresso Nacional de Cooperativas da Colombia*, em Medellin.

E' com grande e sincero júbilo que esta notícia recebo, como cooperativista que bem sabe como essa bendita cruzada costuma pontilhar-se de tropeços, lutas e dissabores.

Tem sido essa a condição mesma do acrisolamento de suas virtudes em todo o mundo como fecunda fôrça de renovação anteposta às correntes da incompreensão e do misoneismo.

Venho acompanhando a trajetória do movimento colombiano, e é com incontido entusiasmo que vejo a Colômbia também enfileirar-se na vanguarda dos paladinos da causa da redenção econômico-moral que o cooperativismo encarna, aos panejamentos da bandeira arcoirisada, simbolo de concórdia entre os homens.

O desenvolvimento do cooperativismo colombiano justifica plenamente essa meritória iniciativa, indice do elevado nivel da mentalidade dos meios oficiais e dos líderes do movimento cooperativo dêsse grande país, queencontra éco na já relativamente consideravel massa de cooperadores militantes.

Os Congressos desse genero podem contribuir para a unificação de diretrizes, reajustamento de valores e maior vinculação da familia cooperativa.

Envio, pois, em nome dos cooperativistas brasileiros, meus irrestritos aplausos e votos de felicidade aos ilustrados confrades colombianos.

Fábio Luz Filho.

Comissão Executiva da Pesca

OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRIAÇÃO DE AMBULATÓRIOS E ESCOLAS — O 2º ANIVERSÁRIO DA POLICLÍNICA DE PESCADORES

E' sabido que o Brasil dispõe de vastissimo litoral, banhado por aguas onde abundam peixes das mais variadas especies. Além disso, a bacia amazônica é um verdadeiro mundo de possibilidades nesse setor. Mais de oitenta mil brasileiros exercem suas atividades na pesca, constituindo uma classe de cerca de quatrocentas mil pessoas. Por isso mesmo o Sr. presidente Getulio Vargas tem dedicado especial atenção ao problema da pesca, sendo múltiplas as providencias determinadas para resolvê-lo. Ampliou a Divisão de Caça e Pesca do Ministerio da Agricultura, criou a Caixa de Crédito aos Pescadores, instalou a Policlinica de Pescadores, levantou a Fábrica de Industrialização do Tubarão, em São Luiz, promulgou varias leis de estimulo à pesca. Por iniciativa da Sra. Darcy Vargas, surgiu em Marambaia a modelar Escola de Pesca para menores. Indiscutivelmente, um grande trabalho foi realizado pelo Estado Nacional, achando-se ainda à frente do Ministerio da Agricultura o Sr. Fernando Costa.

Não ficaram porém aí as aspirações oficiais. Foram mais além. Com o Sr. ministro Apolonio Salles, novo e decisivo impulso vem sendo dado à pesca, tendo sido traçado um plano de vulto digno de todo apoio. Pelo chefe do Governo foi criada a Comissão Executiva da Pesca, com a finalidade precipua de organizar tal atividade em moldes cooperativistas. Essa entidade superintende hoje tudo quanto se refere à pesca no país, registando-se ja diversas iniciativas levadas a efeito pela C. E. P., que é presidida pelo engenheiro Jose Arruda de Albuquerque, diretor do Serviço de Economia Rural. Um dos mais importantes setores desse orgão é a Divisão de Saude e Assistencia Social, entregue a



Policlinica dos Pescadores. Sala de operações

direção do professor Raymundo Brito, docente da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil e profissional de reputação firmada nesta capital. Em 1º de julho último, a Policlinica dos Pescadores completou dois anos de existencia, toda ela voltada para a melhoria da saude do homem do mar. Afim de que o povo conheça melhor esse grande trabalho, a Agencia Nacional foi ouvir a palavra do Dr. Raymundo Brito.

O diretor da Divisão de Saude e Assistencia Social da C. E. P., apresentando os dados estatisticos do movimento da Policlinica dos Pescadores nos seus dois primeiros anos de existencia, informou que, nesse periodo, foram inscritos e inspecionados 2.064 pescadores e 1.596 beneficiarios (familia do pescador), perfazendo um total de 3.660 individuos. Acrescentou que, entre varios outros serviços prestados, a Policlinica realizou o seguinte: 7.601 curativos, 3.661 aplicações fisioterápicas, ... 10.098 receitas, 10.766 injeções, 420 anestesias, 342 doentes internados na Casa de Saude São Sebastião e no Sanatorio Rio de Janeiro, 411 intervenções cirúrgicas, 331 pneumotorax, 6.992 pesquisas de laboratorio, 1.022 radiografias, 2.084 radioscopias e 522 roentgenfotografias.

Referindo-se ao movimento da clínica odontológica, assinalou que, além de varios outros trabalhos, a Policlinica efetuou os seguintes mais importantes: 4.550 anestesias, 8.808 curativos, 3.763 extrações, ... 3.674 obturações e 1.430 curetagens. Em todas as clínicas, adiantou, foram atendidas 54.286 consultas, dando a media mensal de 2.260.

Revelou, em seguida, detalhes interessantes, relacionados com os doentes. Segundo apuração feita, os pescadores atendidos estão assim distribuidos: quanto á procedencia — 922 do Distrito Federal, 1.095 do Estado do Rio, e 47 em trâsito; quanto á côr — 1.695 brancos, 304 pardos, 65 pretos e 2 amarelo; quanto ao estado civil — 1.250 casados, 551 solteiros, 185 amasiados, 77 viuvos e um desquitado; quanto á instrução — 1.246 alfabetizados e 818 analfabetos; quanto á nacionalidade — 1.512 brasileiros e 542 naturalizados; quanto á religião — 2.019 católicos e 45 de outras religiões.

Para a realização de todo o seu trabalho, a Policlinica contou com um corpo clinico de 14 médicos especializados, de 3 dentistas e diversos auxiliares e enfermeiras. Dispõe a Policlinica de moderna aparelhagem, tendo recebido, por outro lado, de laboratorios nacionais e americanos amostras de produtos farmaceuticos para distribuição gratuita aos pescadores.

O professor Raymundo Brito fez questão de ressaltar o apoio que o ministro da Agricultura tem dado ao programa de ação da Policlinica, declarando que o Sr. Apolonio Salles, como entusiasta dessa obra, envida esforços para a sua maior expansão, de modo a beneficiar os pescadores dos inumeros pontos do litoral brasileiro. Foi destacada, igualmente, a colaboração do Dr. Ascanio Faria, diretor da Divisão de Caça e Pesca, e do DASP que, compreendendo a verdadeira missão da Policlinica, facilitaram a solução dos varios problemas relativos a pessoal e material. Graças ao decidido apoio das autoridades superiores, a benemérita instituição é um serviço tecnicamente organizado, varias vezes elogiado pelos profissionais de renome que o visitaram.

Falando sobre as novas providencias, o Dr. Raymundo Brito informou que já está sendo adquirido o material para a instalação do Hospital dos Pescadores e Familias, no 3.º andar do edificio do Entreposto desta capital. O mesmo terá capacidade para cem leitos, sendo 40 para homens, 40 para mulheres e 20 para segunda infancia. Esse hospital não receberá pacientes de doenças infecto-contagiosas, nervosos mentais, nem servirá como maternidade. Em tais casos, as pessoas continuarão a ser atendidas em casos de saude, mediante contrato destas com a C. E. P. Na atual Policlinica dos Pescadores serão inaugurados, dentro de mais alguns dias, dois novos ambulatorios de Proctologia e Tuberculose, este localizado fora do corpo do Hospital-Policlinica.

A Policlinica já está estendendo seus beneficios aos nucleos de pescadores do litoral do Rio de Janeiro e Distrito Federal, onde serão reorganizadas as cooperativas. Ultima-se, nesse sentido, a instalação dos ambulatorios regionais em Parati, Angra dos Reis, Cabo Frio e Itacurussá, no Estado do Rio, Cajú e Maria Angú, no Distrito Federal. Já foi posto á disposição da C. E. P., pelo coronel Joaquim Vieira Ferreira, em Maria Angu, uma casa á rua Gerson Ferreira, 184, onde a Policlinica instalará o ambulatorio da Cooperativa dos Pescadores da Colonia A-4. Para atender aos serviços dos novos ambulatorios regionais conta a Policlinica com mais 4 medicos, ora fazendo estagio na séde para depois passarem a dirigir aqueles ambulatorios.

Ligeiro Histórico do Cooperativismo do Brasil

Fábio Luz Filho

Não há quem possa no Brasil, de boa fé, negar caiba ao Ministério da Agricultura, desde 1911, a propaganda das sociedades cooperativas, e como dela se desincumbiu a contento até a presente data, apesar dos óbices de várias ordens surgidos, mas, com o tempo, debelados, no desbravamento de ínvios caminhos.

Pertencem-lhe, com tôda a justiça, as primeiras iniciativas nêsse fecundo campo, das quais decorreu o atual movimento. Essa propaganda exerceu-se, inicialmente, no sentido dos bancos Luzzatti e das caixas Raiffeisen, aqueles nos moldes pela primeira vez delineados por **Wenceslau Belo**, através da **Sociedade Nacional de Agricultura**, cujo livro clássico, "O Fomento Agrícola", reeditou em 1927, base de edições posteriores. Tomou essa propaganda forma definitiva em 1926, pela criação da Secção de Crédito Agrícola, ampliada em princípios de 1933 em diretoria e, depois, em Serviço, mantido e ampliado esse movimento de renovação econômica e de contensão do falso cooperativismo, que desejava alastrar-se.

Aos obstáculos criados à deturpação pelo Ministério da Agricultura devem-se o desânimo dos mal intencionados e a promulgação da primeira lei verdadeiramente orgânica de cooperativas: a lei n. 22.239, hoje ainda em vigor, por ter sido revigorada em 1938. Possibilitou ela a existência do verdadeiro cooperativismo no Brasil, e foi trabalho dos técnicos do Ministério da Agricultura, como a lei n. 581, de agosto de 1938. Foi ela que disciplinou o cooperativismo no Brasil e deu lugar ao surto cooperativo no Estado pioneiro do cooperativismo agrícola nacional (1902): o Rio Grande do Sul, onde, em 1929, o Ministério da Agricultura fundou a primeira cooperativa de transformação do Brasil (após o colapso do movimento Paternó, em 1911): a cooperativa viti-vinícola de Forqueta. Em São Paulo, a propaganda do Ministério da Agricultura provocara, antes de 1930, um movimento no sentido dos bancos cooperativos. Em 1930 deu-se a fundação da primeira cooperativa avícola do Estado, e, em 1931, fundaram-se as cooperativas de café e a sua federação, assim como a primeira cooperativa de lacticínios em Cruzeiro, cujo exemplo frutificou no norte do Estado. A primeira cooperativa escolar nessa mesma cidade, fundou-se ao mesmo influxo em 1933.

Nos Estados do setentrião brasileiro, as inspetorias agrícolas de Alagôas e Paraíba merecem as galas de um destaque no esfôrço inicial no sentido das cooperativas de crédito antes mesmo de 1926, enquadrado posteriormente o movimento nas diretrizes desta data em diante traçadas, o mesmo tendo acontecido em todos os demais Estados. O trabalho de reajustamento e propaganda continuou através dos departamentos e serviços depois criados, entre êles o do Ceará, Baía, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, etc. E continuam até hoje a acorrer ao Serviço de Economia Rural, de todos os Estados, não só consultas sôbre assuntos técnicos, como funcionários estaduais nêle vêm estagiar.

Desbravando a senda árdua da ignorância e da incompreensão em época em que nem literatura específica existia e o falar em cooperativismo suscitava o riso e mesmo a animosidade dos céticos e misoneistas, o Ministério da Agricultura veiculou a doutrina em campanha pontilhada de tropeços, de 1926 a esta parte, incessantemente, em folhetos, livros, ofícios e instruções, pela palavra escrita e falada, em suma, através de todos os Estados do Brasil. Com prazer vê os serviços que posteriormente surgiram nos Estados manterem as mesmas diretrizes. Cabe-lhe, pois, com absoluta justiça, o título de pioneiro do cooperativismo no Brasil caminho assinalado por indeléveis e incontestes marcos.

Esse estágio é de alto alcance científico, formando verdadeiros médicos policlínicos.

Os serviços médicos são gratuitos, cobrando-se os medicamentos ao preço de custo e, em casos especiais, estes são também fornecidos gratuitamente.

Finalizando sua interessante e oportuna entrevista, o Dr. Raymundo Brito declarou que os pescadores ficam obrigados a se inscrever na Policlínica e nos Ambulatórios Regionais bem como fazer a declaração dos membros de suas famílias. Mostrou ao jornalista um mapa do Brasil assinalando a provável localização dos ambulatórios e das escolas de alfabetização, preferencialmente nos centros de maior densidade de pescadores fora das capitai , o que virá amparar de fato o produtor.

HUMOS

Artur Torres Filho

"A Terra não se cansa e nem envelhece se soubermos despertar e equilibrar a sua fertilidade".

Columela

O humus é a matéria de côr castanha ou preta que se forma com o estrume e pela decomposição dos corpos orgânicos, vegetais ou animais, especialmente dos vegetais (resíduos vegetais, detritos de folhas, de galhos, raízes de plantas mortas) sob a influência do oxigênio, da humidade e, principalmente, dos microorganismos (fermentos) fazendo a decomposição da substância vegetal e a restituição das matérias retiradas pelas plantas do ar e do solo.

Composição e propriedades — O humus não é uma substância de composição definida. E' a mistura de compostos orgânicos em via de alteração e de transformação, compreendendo corpos hidrocarbonados e azotados, muito dificilmente separáveis uns dos outros.

Segundo M. André, o humus pode ser definido como matéria hidrocarbonada que retém com grande energia azoto e substâncias minerais.

O humus é pouco solúvel na água, mas incha muito ao contato dêsse liquido. Com misturada com um alcalí (potássio, amoníaco), uma parte do humus se dissolve (*é o ácido húmico*), outra fica insolúvel (*humina*). O ácido húmico se combina facilmente com as bases que encontra no solo, como a cal, a magnésia, o óxido de ferro, para formar os *humatos*, mas não são combinações de proporções definidas. Os humatos alcalino-terrosos e notadamente o *humato de cal*, tem papel muito importante na nutrição das plantas. O humato contém sempre *azoto*, sob forma complexa, assim como *substâncias minerais* cujas proporções variam com a natureza da matéria húmica inicial, mas nas quais encontram-se mais frequentemente ácido fosfórico, potássio, magnésio, cal, alumen, enxofre, ferro e silica. As substâncias minerais ficam sempre *prisioneiras* na matéria orgânica do humus, porém se libertam e ficam à disposição das plantas, às quais podem servir de nutrição quando o humus é destruido pela oxidação e a parte carbonada desaparece sob a forma de gaz carbônico. Essa substância provém de duas fontes: 1.º — uma certa porção pertenceu aos vegetais durante a sua vida; 2.º — outra constitue-se de substâncias minerais (sais) provenientes das decomposições muito fracas ou provenientes dos adubos.

Papel do humus — 1.º — *O humus corrige as terras muito fortes e fortifica as terras muito leves.* A proporção de 1 por 100 de humus misturada profundamente com areia ou calcáreo é suficiente para dar à mistura coesão. O humus age, portanto, como cimento, ligando as diferentes partículas fixas da terra :assim se explica o velho adágio dos cultivadores: "*os resíduos de curral dão liga às terras muito leves*". A argila, que é outro cimento, reunindo finas partículas de terra, não age juntamente com o humus. Ao contrário, o humus diminue a coesão da argila, o que explica ainda êsse outro ditado: "*os resíduos de curral melhoram as terras muito pesadas*".

Os humatos (resultado da combinação do ácido húmico com as bases do solo) se endurecem ao secarem e não podem mais formar pasta mole, plástica, com a agua, exceto se misturados com argila, o que demonstra que o concurso dos dois simentos (humus e argila) têm a melhor influência sôbre a terra vegetal. "Os humatos por si sós não bastariam para assegurar a bôa divisão da terra em partículas. Uma terra contendo humatos e privada de argila poderia muito bem conservar, depois de trabalhada, seu aspecto particular. Mas, quando o pisar do lavrador e dos animais a tivessem reduzido a poeira, não se ligaria mais sob a ação da agua. Essa aglutinação se dá quando os humatos estão mis-

turados com argila" (Schoesing). O humus tem grande importância na formação das terras e é necessário que não venha a desaparecer. "E' verdade, faz notar o citado cientista, que o humus é constantemente renovado pela decomposição dos produtos vegetais deixados pelas colheitas. Mas, por outro lado, êle próprio é destruido, como veremos, pelo efeito das combustões lentas e da nitrificação. Essa destruição pode influir sôbre a produção. *Vê-se por aí o perigo que apresenta o emprego exclusivo de adubos puramente químicos* (que não contêm matéria orgânica). *Si não estão acompanhados de adubos orgânicos* (como o estêrco, por exemplo), podem modificar o estado físico do solo, a ponto de lhe retirar qualidades de primeira importância e de diminuir muito sua fertilidade";

2.º — *O humus é uma das causas do poder de absorção do solo.* Os solos, ou, pelo menos, muitos solos, são capazes de reter energicamente a maior parte das matérias úteis às plantas. E' a essa propriedade particular que se dá o nome de *poder de absorção.*

O humus tem papel muito importante nesse poder de absorção. Vimos acima que o ácido húmico se cohbina facilmente com os elementos minerais do solo e que a parte insolúvel do humus (humina) contém não somente azoto, mas igualmente substâncias minerais úteis à planta. Enquanto o humus não se decompõe, ou, mais exatamente, não se nitrifica, as substâncias minerais podem ser absorvidas pelas plantas ou levadas pelas aguas da chuva.

Os sais de potássio (sulfato de potássio, clorureto de potássio) e de amônia (sulfato de amoníaco), que foram fornecidos ao solo sob a forma de adubos, desceriam, entrariam rapidamente nas profundezas do sub-solo pela influência das chuvas, si vários fatores não interviessem, notadamente o humus, e fixassem temporariamente os sais assim fornecidos pelo agricultor à terra que trabalha;

3.º — *O humus é uma fonte de azoto para as plantas.* O humus é, sobretudo, matéria azotada. Quanto mais humus existe no solo mais azoto as plantas têm à sua disposição. Mas êsse azoto, chamado azoto orgânico, se apresenta no humus em forma muito complexa, que não pode ser assimilada pela maior parte dos vegetais. Só pode ser utilizado pela planta quando sofre uma série de transformações químicas e microbiológicas. O azoto orgânico, em certas condições, sob a influência do oxigênio e da agua e, sobretudo, de micróbios particulares, se transforma em *azoto amoniacal*, que as plantas podem absorver diretamente. O azoto amoniacal, por sua vez, si as condições são favoráveis, se transforma, pela ação de certos micróbios, (fermentos nitrosos e fermentos nítricos) em azoto nítrico, a forma mais perfeita para alimentação azotada das plantas. O azoto orgânico do humus é insolúvel na agua e não é, por consequência, levado pelas aguas da chuva. O azoto amoniacal é retido em muitas terras pelas propriedades absorventes do solo, mas o azoto nítrico é solúvel na agua e pode ser levado pelas aguas da chuva. E' o que explica porque os solos se empobrecem a pouco e pouco de *azoto* e se tornam estéreis se não lhe damos nova quantidade de azoto sob forma de estrume ou de adubos azotados minerais;

4.º — *O humus é uma fonte de carbono para as plantas e de gaz carbônico para a atmosfera interna do solo.* O humus é igualmente uma fonte de carbono para as plantas. "Esse carbono do humus, diz André, deve ser considerado alimento para numerosos organismos desprovidos de clorofila que povoam o solo. Talvez, mesmo, desempenhe papel alimentar para algumas plantas superiores. Além disso, e é fato muito importante, quando o azoto húmico toma sucessivamente formas *amoniacal e nítrica*, o carbono se oxida, passa ao estado de gaz carbônico, e a atmosfera interna dos solos se enriquece dum dissolvente poderoso de rochas de toda natureza (principalmente calcáreas) que formam a terra arável".

Como fornecer humus ao solo — Provindo o humus da decomposição de matérias orgânicas, é suficiente fornecer ao solo adubos orgânicos (esterco, dejeções humanas, adubo flamengo, estêrco sêco, guanos, adubos verdes, turfa, tortas, resíduos de cosinha, sangue, estrume composto, carne sêca, chifres, restos de lã, couros, ossos, etc.).

Para que o humus sirva de alimentação às plantas, é necessário facilitar sua nitrificação.

NUMERO DE PROPRIEDADES RURAIS RECENSEADAS NO BRASIL, POR UNIDADES FEDERADAS, EM 1920 E 1940

	1920	1940
BRASIL	648.153	1.904.012
Amazonas	4.946	21.901 *
Pará	26.907	58.138
Maranhão	6.674	95.233
Piauí	9.611	32.496 *
Ceará	16.223	93.379
Rio Grande do Norte	5.678	34.392 *
Paraiba	18.378	65.144
Pernambuco	23.336	123.285
Alagoas	8.840	32.780
Sergipe	8.202	34.586
Baía	65.181	226.395
Minas Gerais	115.655	284.746
Espírito Santo	20.941	41 919 *
Rio de Janeiro	23.699	48 389 *
São Paulo	80.921	252.650
Paraná	30.951	64.107
Santa Catarina	33.744	88 469 *
Rio Grande do Sul	124.990	230.724
Goiaz	16.634	55.916
Mato Grosso	3.484	10 022 *
Distrito Federal	2.088	7.994
Território do Acre	1.170	1.047 *

* Apuração definitiva.

As cifras referentes aos demais Estados estão sujeitas a alterações após apuração definitiva.

A Industrialização da Pecuária

Dr. José Ferreira Teixeira

1ª PARTE:

A) — A valorização da industria pastoril tem como factores fundamentais:

1.º) o aperfeiçoamento físico dos rebanhos, para explorar, de preferencia, carne, banha e leite, além dos sub-produtos;

2.º) o matadouro para xarqueada, refrigeração ou congelação de carnes, refinação de sêbos, carnes em conserva, com aproveitamento integral do animal;

3º) instituição de marcados e transporte frigoríficos para o comercio de carnes frescas, produtos de laticinios, frutas, aves, ovos, legumes, caças, etc.;

B) — Aqueles fatores de valorização são os únicos que podem resolver o problema de alimentação pública sob esses aspectos;

1.º) da higiene e da saude da população;

2º) de preço mais reduzido para o consumidor;

3º) de maior e mais lucrativa expansão comercial, para os produtores, neste e noutros mercados mais longinquos, resultando isso do melhoramento do gado, do aproveitamento mais completo do animal, da exploração do leite e da garantia dos gêneros contra os micróbios da fermentação e da decomposição.

C) — A xarqueada e o frigorífico, porém, exigem gado melhorado no peso e na qualidade das carnes, como maior quantidade de animais destinados ao consumo. Nossos rebanhos, devem, pois, ser, não só melhorados, como aumentados, para que possam, atender às necessidades do consumo interno e do exterior.

D) — O matadouro tem ainda a vantagem de facilitar trabalhos a muitos operarios nacionais. Os matadouros para xarquedas e frigoríficos devem ser situados, de preferencia, na proximidade dos maiores centros de criação, à margem do rio navegavel com embarcação com capacidade suficiente para facilitar a comunicação com a capital e outros mercados. Os matadouros devem tambem ter campos naturais ou artificiais, onde o gado possa encontrar alimentação suficiente para não diminuir de peso.

E) .— A industrialização da pecuaria, portanto, só é possivel, com a instalação de matadouros frigoríficos e xarqueadas. Os produtos da pecuaria conservados pelo frio ou por outros processos, poderão alcançar os mais longinquos mercados, o mesmo não sendo possivel obter com o gado vivo. As invernadas que ainda não possuimos no Pará, para engorda do gado destinado a consumo, constituem uma providencia de inestimavel valor.

F) — A "SOCIEDADE COOPERATIVA DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA' LIMITADA" (SOCIPE) e o "CONSORCIO PROFISSIONAL-COOPERATIVO DA INDUSTRIA PECUARIA DO PARA'" (COCIPE) estão promovendo a valorização da pecuaria, na produção, transporte e consumo de seus produtos. A "FAZENDA TAPANÃ", situada à margem da BAIA DO GUAJARA', ligada a BELEM por transporte marítimo e por uma rodovia, distante da capital 15 quilómetros, possue não só campos cultivados para repouso e engorda do gado de consumo, como um matadouro modelar, por suas instalações de aproveitamento total do gado e condições higiênicas. Presentemente, produz xarque, carne tipo "Granja", sêbos, ossos, farinha de sangue, farinha de ossos, couros bem preparados. TAPANÃ, poderá ainda ser a sede de um frigorífico, fazendo embarque de carne em seu porto, para exportar ou abastecer Belem.

G) — Aos poderes públicos, principalmente, como aos fazendeiros, isolados ou associados em Cooperativas, incumbe o estudo urgente desse relevante problema, adotando a prática experimental de outros Estados do Brasil, como o Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso e outros, se não quisermos ir mais longe e aproveitar os ensinamentos práticos e dignos de imitação, dos paises do RIO DA PRATA, dos norte-americanos, da AUSTRALIA, NOVA ZEELANDIA e ÁFRICA DO SUL. O exemplo do Governo do RIO GRANDE

DO SUL, intalando matadouros frigoríficos que facilitem o escoamento do gado, é suficiente para provocar a iniciativa governamental do PARA', tanto mais qaundo esses estabelecimentos são valiosa fonte de riqueza pública. S. PAULO possue, além de muitos frigoríficos e xarqueadas, o importante matadouro de Barretos, que é tambem uma grande "invernada", onde se fez a engorda de cerca de 500.000 rezes de corte, por ano, com o fim de bem atender os outros estabelecimentos de industrialização dos produtos de pecuaria.

Mato Grosso, conta com mais de 30 xarqueadas, o TRIÂNGULO MINEIRO dispõe de sete (7) fábricas de carne salgada. O R. G. DO SUL, está aparelhado para consumir todo o gado de corte produzido por seus rebanhos de mais de 10.000.000 (DEZ MILHÕES) de bovinos, de suinos e ovinos.

H) — E nós, no PARA', o que possuimos, para assegurar o consumo certo do gado produzido pela nossa pecuaria?

O matadouro do MAGUARI não está preparado sinão para beneficiar o gado, aproveitando somente a carne, as vísceras e os couros. Em sançue, perde cerca de 12 toneladas por ano, que o americano paga a 107 dólares por tonelada. E' antieconômico um estabelecimento assim incompleto, não expolrando sebo, ossos, sangue, estrume e outros produtos.

A "SOCIEDADE COOPERATIVA", construiu a xarqueada do TAPANÃ, com aproveitamento do gado, em produtos de valor industrial. Mas, TAPANÃ é insuficiente para atender às prementes necessidades da classe pastoril que exporta grande parte do seu gado, para BELEM. O BAIXO AMAZONAS precisa de uma Xarqueada e MARAJO' tambem tem necessidade de um estabelecimento congênere, fazendo-se as instalações na proximidade dos centros pastoris, visando mais reduzidas despesas de frete e menores prejuizos de desvalorização dos animais. NO MAGUARI ou em TAPANÃ, devemos instalar uma "Câmara Frigorífica" para conservação de carnes especiais destinadas ao consumo local, dos navios nacionais e estrangeiros que demandam o nosso porto, e até, para exportar para outros mercados externos.

Entretanto, quer as xarqueadas, quer os frigoríficos, exigem gado *sadio e bem nutrido*. Temos, por consequencia, de instalar tambem fazendas de engorda ou as chamadas "invernadas", para bois e vacas. A invernada de "BARRETOS" é um edificante exemplo, com os seus campos cercados, subdivididos em seções, cultivados sómente de boas gramineas e leguminosas, que facultam a alimentação completa e continua do gado de corte.

Em MINAS GERAIS, sobretudo no TRIÂNGULO MINEIRO, como em SÃO PAULO e RIO GRANDE DO SUL, se não quisermos ir até o URUGUAI e a ARGENTINA, são numerosas as "invernadas" para engordar o gado de corte, apertado dos rebanhos desde a idade de um ano.

I) — O comercio do gado em pé, é prejudicial, porque é mercadoria muito sujeita a desvalorização pela diminuição do peso e pelos males que sofrem em sua saude, com as contusões e pisaduras, que recebem nas viagens.

J) — A verdadeira e mais proveitosa organização comercial, de venda do gado, está na instalação de frigoríficos e xarqueadas, que permitem a conquista dos mais remotos mercados do mundo, facilitando a expansão econômica e comercial da pecuaria.

K) — Não é, porem, suficiente produzir gado em grande quantidade. Em geral, os nossos fazendeiros não se preocupam em vender animais gordos, sadios e de grande desenvolvimento, nem couros livres dos defeitos, sempre notados pelos compradores. "Descurando da obrigação de produzir muito, da melhor qualidade, em menor espaço de tempo" e, portanto, mais barato, fazem questão de vender por preços elevados os seus gêneros de má ou sofrivel qualidade.

E' hoje principio vitorioso em todos os centros mundiais de civilização industrial aperfeiçoada o que se refere ao preparo dos produtos destinados ao consumo dos mercados internos ou à exportação, de gêneros de produção vegetal e animal. "Não basta produzir muito e exportar ainda mais; é imprescindivel produzir com perfeição e exportar de boa qualidade, ito é estandardizar os produtos."

Sob o ponto de vista comercial, necessitamos compreender bem que, hoje, "produção é sinônimo de adaptação", e tambem não devemos esquecer as necessidades do meio geográfico e social a que destinamos os nossos produtos. Lembra-

remos que a qualidade fundamental do produtor é a plasticidade, isto é, faculdade de adaptação aos gostos e necessidades da clientela; que é preciso introduzir na venda a idéia de relatividade; nada de principios rígidos, nada de leis absolutas; é preciso saber modificar e adaptar-se, não se contentar de responder ao comprador que pede um produto novo e bom: "EU NÃO O FABRICO", mas, retrucar-lhe: "EU O FABRICAREI". Para resistir e vencer na concorrencia de produtos similares nos mercados internos e externos, cumpre aos fazendeiros fazer a padronização dos produtos de sua criação. Sem essa preocupação de produzir com perfeição, muito e bom, sem pensar da venda facil e remuneradora, seremos vencidos no comercio dos produtos da nossa pecuaria.

L) — E' ainda de grande importancia conhecerem os fazendeiros qual o tipo de carne desejado na atualidade pelos mercados consumidores, sobretudo estrangeiros. A observação e experiencia mostram que os animais cruzados, *apresentam rápida madureza* com a ossatura reduzida e pouca gordura, distribuida pelo corpo. Está pois, o cruzamento para fins de mercados de carnes, *na ordem do dia*. E tambem estão em sensivel depreciação as gorduras, e, portanto, *a excessiva engorda das rezes*, que, acarretando dificuldade para esse tipo de carne, dá prejuizo aos açougueiros do mundo. Há muito já se vêm assinalando, nos mercados, pelo gado novo, e o "baby beef" dos americanos e ingleses, e agora se vai firmando a necessidade de suprimir o excesso de gordura. Essa referencia, diz J. Sampaio Fernandes, do ponto de vista nacional, é favoravel, ao nosso comercio de carnes, quer no que respeita ao cruzamento, quer quanto ao fato do mercado preferir o tipo *de meia engorda, mais carne do que gordura* e isso explica a boa cotação que tem merecido as carnes proveniente de lotes cruzados.

Devem os fazendeiros daquí e do Sul fazer continuas experiencias, quer quanto ao estado de engorda, quer quanto aos tipos a cruzar, quer quanto à idade, ótima para o mercado de consumo, que, julgamos, nunca deverá ir alem de 3 (três) anos, mas variar entre os 11 meses ou 12 para o "*baby beef*" e entre os 2 ou 2 e meio anos para o tipo boi. Os mineiros experimentam, com vantagem, na venda aos frigoríficos paulistas, o mestiço "Zebú Gyr-Guzerat", castrado em bezerro, alimentado nas invernadas e exportados com 4 anos de idade e peso de 450 quilos, para o consumo da capital de São Paulo. Estes são os tipos de boi para frigorífico que alcançam os melhores preços de venda nos mercados de consumo do grande Estado sulino. As Repúblicas Platinas e o Rio Grande do Sul, já exploram milhares de bois de 2 a 2 e meio anos, para atender os seus clientes da EUROPA e AME'RICA DO NORTE.

(Tése apresentada à II Conferência Nacional de Pecuária.)

PRODUÇÃO DE TEOBROMINA NA BAHIA

A Monsanto Chemical Company, dos Estados Unidos, completou a construção de uma fábrica, na Bahia, segundo um relatório publicado pela companhia, para conhecimento dos seus acionistas.

Localizada no coração da rica região produtora do cacau, a fábrica empregará o cacau balano para produção da teobromina, um produto químico industrial muito necessitado pelas fábricas dos Estados Unidos para produção da cafeina.

A noticia é interpretada como mais um indicio do interesse da industria norte-americana em contribuir para a rápida industrialização do Brasil, informa a Inter-Americana.

Vários observadores deste pais teem frisado recentemente as grandes possibilidades do Brasil no campo da química e da aplicação dos produtos agrícolas às necessidades da indústria. A construção desta nova fábrica na Bahia é um dos primeiros exemplos práticos das possibilidades que a química abre para o Brasil.

Frisa-se que a indústria grandemente ampliada nos Estados Unidos, encontrará, sem dúvida, novos empregos para os produtos agrícolas brasileiros depois da guerra.

CRIAÇÃO DO PIRARUCÚ

Segundo informação de João Pessôa, capital da Paraiba do Norte, a criação do pirarucú nos grandes açudes do sertão tem dado plenos e satisfatórios resultados, conforme fotografias enviadas ao Interventor Federal, mostrando um grande peixe de 74 Kg., pescado no açude de Ourema.

O pirarucú foi introduzido nas aguas daquele açude pelo Serviço de Piscicultura da IFOCS, em 1940, por ocasião da visita do Sr. Presidente Getulio Vargas.

Ainda o Histórico do Crédito Agrícola no Brasil

Fabio Luz Filho

A lei federal de 1864 tornou possíveis os empréstimos hipotecários a longo prazo e pouco onerosos. Só operavam os bancos criados nos grandes centros. Os decretos de 1880 e 1885 melhoraram o processo da lei e do regulamento de 1864 e 1865, que instituiu o penhor agrícola.

Contam-se, já na vigência do regime republicano, o dec. 169-A, de 19 de Janeiro de 1890, que cria o crédito móvel e o bilhete de mercadorias; o decreto n. 370, de Maio de 1890, que regulamenta o crédito móvel e o crédito real; a lei n. 979, de 6 de Janeiro de 1903, que concede aos sindicatos a faculdade de organizar caixas de crédito agrícola, além do poder de promover a fundação de cooperativas de outras espécies, lei de um grande alcance, revogada em 1933, aguardando-se a lei de sindicalização agrícola, para substituí-la. Em 21 de Novembro de 1903 é baixado o decreto n. 1.102, sôbre armazens gerais e warrants. Sob a gestão presidencial de Afonso Pena, aparecem as seguintes leis e decretos: lei n. 1.637, de 5 de Janeiro de 1907, regendo os sindicatos profissionais e as cooperativas em geral; decreto n. 6.663, de 23 de Setembro de 1907, que abriu um crédito de 100:000$000 pelo Ministério da Viação para auxílios, por empréstimos, às sociedades cooperativas de crédito agrícola de responsabilidade ilimitada nos municípios de Goiana, Ipojuca, Barreiros, Serinhaem e Rio Formoso, em Pernambuco; lei n. 1.783, de 28 de Novembro de 1907, que criou o Banco Central de Crédito Agrícola e permaneceu até hoje sem aplicação.

Em 1909 aparece o decreto n. 2.080, de 7 de Janeiro, que aplica às associações de crédito agrícola ou hispotecário e agrícola as exceções contidas no art. 1.º, n. 2, § 4.º, do decreto n. 177-A, de 15 de Setembro de 1893, isto é, excetuando essas associações da obrigação de emitir até ao valor do capital estipulado nos seus estatutos.

Em 1926 é baixado o decreto n. 17.339, de 2 de Junho, que aprova o regulamento destinado a reger a fiscalização, por parte do Ministério da Agricultura, da organização e funcionamento das caixas Raiffeisen e bancos Luzzatti. E, a 19 de Dezembro de 1932 é baixado o decreto 22.239, sôbre cooperativas, que revogou a lei 1.637.

O decreto 24.641, de 10 de Julho de 1934, criou o Banco Nacional de Crédito Rural, mas não teve aplicação. Em agosto de 1938, a lei 581 revigorou a lei 22.239 e está em vigor.

A lei que criou a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial no Banco do Brasil tem o n. 454, de 9 de Julho de 1937.

A lei 492, de 30 de agosto de 1937, regula o penhor rural e a cédula penhoratícia.

A lei 1.625, de 27 de Setembro de 1939 permite o penhor de produtos da suinocultura.

O decreto-lei 1.697, de 23 de Outubro de 1939, torna extensivas aos produtos da suinocultura, banha, carnes, fiambre, presuntos e derivados o contido no decreto-lei 1.271, de 16 de Maio de 1939. O decreto 2.064, de 7 de Março de 1940 amplia disposições do 1.271.

O decreto-lei 2.611, de 29 de Setembro de 1940, dispõe sôbre os recursos para a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (contribuição do Instituto de Previdência e das Caixas e Institutos de Aposentadorias e Pensões).

O decreto-lei 2.612, de 20 de Setembro de 1940, dispõe sôbre o registro do penhor rural.

O decreto 150, de 30 de Dezembro de 1937, suspende as execuções judiciais, até 30 de Março de 1938, sôbre a dívida dos agricultores, prorrogado pelo decreto 755, de 30 de Setembro de 1938, prorrogado êsse pelo decreto 824, de Outubro de 1938, e outros relativos ao assunto do decreto 150.

O decreto-lei 1.002, de 29 de Dezembro de 1938, autoriza o Banco do Brasil a emitir letras hipotecárias pela Carteira de

A Crise da Citricultura Nacional

Dentre os assuntos de ordem econômica de que êste Conselho se tem ocupado, de longa data, destaca-se o do desenvolvimento e da exportação de frutas cítricas. Daí porque não se poderá extranhar que dêle, mais uma vez, me venha ocupar, sem por ventura cair no desagrado dos senhores conselheiros.

Embora o cultivo da laranjeira se venha fazendo há séculos no Brasil, onde se aclimatou admiravelmente, só a partir de 1927 teve início na Europa o consumo da laranja brasileira.

Daí para cá, devido a intensa propaganda dos poderes públicos, alargaram-se as plantações no Estado de São Paulo, Distrito Federal e Estado do Rio, e o nosso país elevou-se à situação de grande concorrente da Espanha, Palestina, África do Sul e Estados Unidos. Essa conquista, que não era facil, foi obtida graças à qualidade da fruta brasileira, às facilidades de transporte em navios com câmaras frigoríficas, ao baixo custo da nossa produção e, finalmente, aos métodos de preparo da laranja para exportação em modernas casas de embalagem, com rigorosa fiscalização por parte do Govêrno.

Não obstante contar com todos os requisitos para fazer da fruticultura grande fonte de riqueza, o Brasil apenas concorre no mercado internacional com a *laranja*, a *banana* e o *abacaxi*, este último, em escala muito reduzida. Isso serve para demonstrar que sem organização técnica e econômica não se torna possível vencer no mercado exterior.

Uma das graves lacunas que se tem observado na expansão de nossa fruticultura reside na ausência de *organizações de venda*, ficando o produto entregue à especulação dos intermediários. E ainda são esses intermediários os próprios financiadores.

A fórmula cooperativista, para que se tem apelado, na ausência de espírito associativo no meio rural, não nos permitiu, até hoje, os mesmos resultados obtidos em outros países.

Em 1932, embarcava o Brasil para a Inglaterra as 66 mil primeiras caixas de laranja. E sem que estivéssemos organizados convenientemente, pudemos enfrentar outros países antigos exportadores e, já em 1938, saíam dos nossos portos 5.487.043 caixas de laranjas, no valor de Cr$ 112.000.000,00. A laranja colocou-se em quinto lugar na pauta da nossa exportação. Recebeu a Inglaterra 2.338.919 caixas, a Holanda 528.498, o Luxemburgo 536.588 e a Suécia 49.500. Com destino à Argentina, nesse mesmo ano, foram embarcadas 1.204.919 caixas.

Como seria de esperar, com o rompimento da guerra, já em 1940 nossas remessas para a Inglaterra desciam a 769.955 caixas, recebendo a Argentina 2.004.654 caixas.

A situação de crise assim esboçada, com extrema gravidade para a citricultura nacional, tornou-se objeto de constantes estudos por parte dêste Conselho, que desde logo preconizou a *industrialização* (fabrico de óleos e essencias) e também uma melhor distribuição do suco concentrado e congelado. Longe de melhorar, a situação internacional, sempre mais grave, acabou por afetar até os próprios mercados internos em consequência da dificuldade de transportes. Os anos de 1941 e 42 se assinalam como a fase aguda da crise da citricultura, apresentando-se o mercado platino como único para o qual poderíamos enviar as nossas laranjas, assim

---

Crédito Agrícola e Industrial e dá outras providências sôbre crédito agrícola.

O decreto-lei 1.172 dispõe sôbre os empréstimos autorizados pelo 1.002.

O decreto-lei 1.230, de Outubro de 1939, aprova o regulamento da lei 1.002 e 1.172.

Os decretos-leis 1.888, de 15 de Dezembro de 1938, dispõe sôbre concessão de empréstimos a agricultores.

O decreto-lei n. 2.071, de 7 de Março de 1940, e o 2.238, de 28 de maio de 1940, aprovam o regulamento da Câmara de Reajustamento Econômico.

O decreto-lei 2.157, de Abril de 1940, dispõe sôbre os prazos estabelecidos em decretos-leis de proteção a lavoura.

O decreto-lei 2.689, de 26 de Outubro de 1940 dispõe sôbre contratos de compra e venda com a cláusula de retrovenda.

mesmo, sem o recurso dos navios frigoríficos.

Foi a seguinte a marcha da exportação em 1941 e 42:

	Total	*Argentina*
1941	1.686.216	1.685.416
1942	1.099.813	1.099.813

O simples exame desses algarismos demonstra a gravidade da crise que avassala nossa citricultura, pois até mesmo os óleos e as essencias não encontraram a esperada facilidade de embarque para os Estados Unidos.

Como seria de esperar, ainda uma vez essa situação repercutiu nêste Conselho, tendo cabido ao nosso prezado companheiro de trabalhos, Conselheiro Guilherme Weinschenck oferecer vários estudos de alto valor que tiveram de transitar, durante largo tempo, por vários órgãos administrativos, para, afinal, serem aprovados.

Creou-se a princípio a Junta da Laranja subordinada à antiga Comissão de Defesa da Economia Nacional, cujo principal papel consistiu na distribuição de quotas para exportação; e, em fins de 1942, foi essa Junta substituida pela Comissão Executiva de Frutas, dotada de autonomia financeira e administrativa.

Não me sinto habilitado a dizer como se desenvolve a ação dessa Comissão. Posso, entretanto, informar que reina desânimo entre os citricultores, que se está traduzindo no mau-trato e abandono dos pomares, já atacados por graves pragas e moléstias, fazendo, assim, periclitar o nosso valioso parque citrícola.

Como seria de esperar, com a volumosa safra de 1942, assumiu proporções calamitosas a crise da citricultura no Distrito Federal e no Estado do Rio. Agravando-a, sobreveio também a falta de combustível para movimentação de caminhões de transporte, dos pomares para os centros de consumo. No mês de Dezembro, sobrevindo as chuvas, calculava-se em milhões de caixas as laranjas pendentes dos pomares. Com o ataque da mosca e sua proliferação, os pomares ficaram seriamente comprometidos.

Foi nesse momento, já desalentados, que representantes da classe agrícola apelaram para a ação da Central do Brasil, solicitando abaixamento de frêtes para as caixas de laranjas destinadas ao mercado de São Paulo. A ação desenvolvida pelo seu ilustre Diretor, foi enérgica e decisiva, não trepidando mesmo em arrostar com prejuizos para a estrada, desde que essa ação resultasse alívio para os citricultores. E adotou resolutamente a seguinte providência — *adquirir a própria Estrada a laranja por intermédio de uma comissão de lavradores nuna base justa e razoável*. Fez-se o primeiro embarque de 500 caixas em 16 de Janeiro, ao mesmo tempo que um representante da Estrada diretamente concertava todas as medidas para a colocação das mesmas no mercado de São Paulo. Dessa forma foram expedidos 34 vagões por conta da Estrada, num total de 16.280 caixas. Além dessas, foram remetidas 1.000 caixas para Porto Alegre e 500 para Belo Horizonte. Interveio ainda a Central para que fosse fornecido combustível aos chacareiros por ela fiscalizados, o que permitiu ainda um escoamento a mais de 87.106 caixas.

O agricultor obteve o lucro livre por caixa de Cr$ 3,00 e não Cr$ 5,00, como fôra previsto, atentas as condições adversas oriúndas do mau estado da fruta e da estação chuvosa. A Central do Brasil não teve prejuízo em sua intervenção, obteve apenas o fréte de Cr$ 0,34 por caixa de laranja.

Declaro que essas informações eu as obtive de agricultores e da pessôa a quem, em bôa hora, o Sr. José Rodrigues Bueno, a direção da Central resolveu confiar essa missão espinhosa, que requeria diligência e perícia na execução do plano idealisado.

Achei não devesse, como representante da classe agrícola, nêste Conselho, ficar em silêncio ante essa ação patriótica do ilustre Diretor da Central do Brasil, porque, além do mais, ela serve para demonstrar que, mesmo com as dificuldades do momento, sempre se torna possível, agindo-se com desinteresse, servir aos nobres trabalhadores da terra, cujo esfôrço, neste momento, a Pátria reclama em sua defesa.

Oxalá possamos livrar a citricultura nacional de um colapso fatal, muito sendo de esperar da ação dêste Conselho na preservação dessa riqueza que representa, nos ultimos tempos, uma das demonstrações mais eficientes de nossa capacidade no domínio da produção agrícola.

(Comunicação apresentada ao Conselho Federal do Comércio Exterior pelo Conselheiro A. Torres Filho, representante da Confederação Rural Brasileira).

O incêndio de 9 de Julho de 1943

ALGUMAS MANIFESTAÇÕES DE SOLIDARIEDADE À S. N. A.

Afim de organizar Biblioteca Sociedade Nacional Agricultura peço inscrever-me campanha econômica de fundos. Ofereço nome corporação de vendas salitre quantia mil cruzeiros. Saudações — *Arthur Vianna Filho.*

Sociedade Amigos Alberto Torres profundamente compungida doloroso golpe acaba atingir *leader* das Associações Rurais Brasileiras, vem se associar à grande magua de vossa excelência e seus colaboradores, não podendo esquecer que foi na sua sède que os torreanos encontraram seu primeiro centro de reunião para se constituirem em sociedade. Passo à disposição de V. Excia. a nossa séde, onde a gloriosa Sociedade de Agricultura será recebida com o maior apreço, constituindo para nós uma honra a aceitação deste oferecimento. Saudações atenciosas — *Edgard Teixeira Leite*, Presidente.

Impossibilitado ir pessoalmente levar prezado amigo palavra conforto, envio fraternal abraço associando-me todo coração ao seu grande pezar, pedindo tambem que partilhe com todos os dedicados colaboradores da nossa gloriosa Sociedade os meus sinceros sentimentos — *Edgard Teixeira Leite.*

Lamento sinceramente incêndio, espero arquivos Biblioteca não hajam sido totalmente danificados — *Freitas Valle.*

A Sociedade Brasileira de Agronomia, lamentando catástrofe destruiu arquivos e Biblioteca dessa prestigiosa Sociedade, aproveita oportunidade oferecer seus préstimos e ao mesmo tempo apresentar solidariedade e conforto nesse momento em nome classe agronômica representada pela Sociedade Brasileira de Agronomia. Atenciosas saudações — *Ulysses Cavalcanti de Melo*, 1.º Secretario.

Diretório Escola Nacional Agronomia interpretando sentimento todos alunos lamenta profundamente ocorrido Sociedade Nacional Agricultura, especialmente destruição preciosa Biblioteca — *Harold Strag*, Presidente.

Consternado sinistro irreparáveis perdas valores culturas patrimônio Sociedade Nacional de Agricultura, enviamos seu intermédio a expressão nossos profundos sentimentos Instituto Central de Estudos e Pesquisas e Escola Técnica — *Resende Rammuel.*

Interpretando sentimento geral diretoria Sociedade Mineira de Agricultura, apresento nossa expressão solidariedade lamentando doloroso sinistro atingiu seu valioso patrimônio causando irreparáveis prejuizos. Atenciosas saudações — *Waldemar de Oliveira Costa*, Secretario.

Peço aceitar expressão minha solidariedade face triste ocorrência foi vítima Sociedade — *Itagyba Barçante.*

Lamentando profundamente destruição valiosa Biblioteca essa Sociedade declaro-vos Serviço Informação Agrícola está pronto colaborar reconstituição mesma assim julgardes oportuno. Saudações — *Itagyba Barçante*, Diretor S. I. A.

Tenho honra pôr vossa disposição salão conferencias Serviço Informação Agrícola para nele serem realizadas sessões essa Sociedade até mesma obtenha nova séde. Saudações — *Itagyba Barçante*, Diretor Serv. Inf. Agr.

Presidente República tomou conhecimento vosso telegrama doze corrente, lamentando incidente motivou destruição séde e Biblioteca essa Associação. Cordiais saudações — *Luiz Vergara*, Sec. Presidência.

Receba eminente amigo e queira transmití-los aos demais membros Diretoria expressões meu pesar muito profundo golpe acaba sofrer essa Sociedade velha instituição tão grandes serviços prestados atividades rurais país e que vê irremediavelmente perdido incêndio Parc Royal

grande parte seu patrimônio precioso. Cordiais saudações — *Landulpho Alves.*

Envio expressão meu pesar profundo golpe acaba receber essa Sociedade cujo arquivo ora desaparecido incêndio dia nove representava precioso acervo cultural para história agricultura país. Saudações — *Apolonio Sales*, Ministro Agricultura.

Agora conhecedor nova séde dessa valiosa Sociedade, venho trazer expressão meu sincero pesar destruição por incêndio sua anterior séde e precioso arquivo. Augurto continuação desenvolvimento sob sua orientação tão util instituição de grandes serviços à lavoura e pecuária do nosso Brasil — Velho sócio admirador *Alfredo Ferreira Chaves.*

OFÍCIOS

Ao tomar conhecimento da destruição da séde dessa Sociedade pelo incêndio que ha poucos dias destruiu tambem um estabelecimento comercial desta cidade, o que acarretou a perda total de todos os haveres da Sociedade, inclusive a sua valiosa Biblioteca e o arquivo de quasi 46 anos de atividades, apresso-me em expressar-lhe o profundo pesar desta Diretoria por tão infausto acontecimento.

Atenciosas saudações.

Ascanio de Faria
Diretor Div. Caça e Pesca

Servimo-nos da presente para compartilhar com V. S. do doloroso acidente que cruelmente atingiu esta Sociedade, por ocasião do pavoroso incêndio verificado no edifício do Parc Royal. Outrossim, por esse motivo colocamos os recursos de nossa casa à disposição desta Sociedade.

Sem outro assunto subscrevemo-nos com toda a estima e distinta consideração.

De V. S. Amos. Atos. e Cros.

A Construtora
Manoel Pereira Limitada

Cópia da carta dirigida ao Chefe da Secretaría:

Sr. Roberto Dias Ferreira.

Com grande e profundo espanto e não menor pesar, venho de ler na "Folha da Manhã", edição desta mesma data, a desastrosa notícia do incêndio do Edifício do Parc Royal, onde tinha séde nossa estimada e respeitosa Sociedade Nacional de Agricultura, onde ha longos anos exerces tuas proveitosas e dedicadas funções de provecto servidor. Imagino, pois, os teus pezares comparando-os aos meus próprios, motivo que me impele a vir pedir-te o obséquio de ser meu fiel intérprete perante a Diretoria, sob a presidência do Dr. Arthur Torres Filho, pelo fatal acontecimento, destruidor de um precioso arquivo concernente à nossa infeliz agricultura, essa mendiga nobre, como eu a classifico sempre.

Velho e grato amigo

Ass. *João Baptista de Castro.*

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

CÓPIA

OF. 769

Em 14 de Agosto de 1943

Snr. Presidente,

O Conselho Técnico desta Escola, em sua sessão realizada em 27 de Julho do corrente ano, entre outras deliberações então tomadas, adotou a que vai transcrita a seguir, extraída do livro de atas das suas reuniões:

> "O Professor Honorio Monteiro Filho, propõe que, — a exemplo da proposta do Prof. Arthur do Prado, em sessão de 19/5 dêste ano, relativamente à Biblioteca de Lima (Perú), quando de seu incêndio, — esta Escola faça, tambem, doação de todas as suas publicações existentes à Sociedade Nacional de Agricultura, cuja séde foi recem-destruida pelo incendio do Parc Royal; oficiando, outrossim, ao Serviço de Informação Agrícola, no mesmo sentido.

Escola de Horticultura Wenceslau Bello

Programas de Cursos rápidos

Eng. Agr. Geraldo Goulart da Silveira

I — Curso rápido de botânica

Para o curso rápido de botânica aplicada à agricultura, a ser ministrado na Escola de Horticultura Wenceslau Bello, organizamos o seguinte programa:

1º ponto — Noções gerais sôbre citologia — Componentes de uma célula, importância de cada um dêles — Célula vegetal.

2º " — Noções gerais sôbre histologia — Caracteristicas dos tecidos vegetais — Função de cada um dêles.

3º " — Raiz, caractéres gerais — Regiões da raiz — Classificação das raizes — Importância econômica das raizes.

4º " — Caule, caractéres gerais — Regiões do caule — Classificação dos caules — Caules modificados — Importância econômica dos caules.

5º " — Folha, caractéres gerais — Componentes de uma folha — Classificação das folhas — Folhas modificadas — Importância econômica das folhas.

6º " — Flôr, caractéres gerais — Verticilos protetores e reprodutores — Infloresceências — Polinização e fecundação — Importância econômica das flôres.

7º " — Fruto, caractéres gerais — Componentes dos frutos —

— Aprovada unanimemente a moção, o Prof. Arthur Torres Filho, então 1.º Vice-Presidente em exercício daquela Sociedade, sensibilizado agradece, dizendo do quanto ia de conforto neste gêsto, em semelhante perda. — O Diretor apresenta-lhe, a seguir, o sentir desta Escola, prometendo providenciar, sem demora, a sugestão do Prof. Honorio da Costa Monteiro Filho."

Ao dar-vos conhecimento dessa resolução do aludido Conselho, atualmente integrado pelos professores catedráticos desta Escola, engenheiro Arthur Eugenio Magarinos Torres Filho e Honorio da Costa Monteiro Filho, tenho a satisfação de remeter-vos junto a esta uma relação de publicações desta Escola, disponíveis no momento, que constituem sua modesta contribuição ao restauramento da valiosa Biblioteca dessa benemérita associação de classe, cuja recente perda todos lamentamos profundamente e, em envóluero separado, na mesma data, as aludidas publicações.

Outrossim, em anexo encontrareis, ainda, uma cópia fiel do ofício desta data, que sôbre o assunto foi dirigido ao Sr. Diretor do Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura, em cumprimento da citada resolução do Conselho.

Ao ensejo tenho a satisfação de reiterar-vos minhas atenciosas saudações.

Ass. W. *Raythe.*

Caractéres do pericarpo — Classificação dos frutos — Importância econômica dos frutos.

8º " — Sementes, caractéres gerais — Componentes das sementes — Classificação das sementes — Germinação das sementes — Importância econômica das sementes.

9º " — Alimentação vegetal — Seiva e circulação da Seiva — Função clorofiliana, transpiração, sudação e respiração vegetal.

10º " — Movimentos dos vegetais — Os vegetais e o meio — Tipos de vegetação.

11º " — Enxertia por garfagem — Caracteres e escolha dos garfos — Época e modo de realizar a garfagem — Cuidados posteriores.

12º " — Enxertia por borbulha — Caracteres e escolha das borbulhas — Época e modo de realizar a borbulha — Cuidados posteriores.

II — Curso rápido de viveirista

A Escola de Horticultura Wenceslau Bello, em continuação à série de cursos rápidos, ministrados aos domingos, inaugurou, no dia 19 de Março, um curso rápido de viveirista. Para esse curso, organizamos o seguinte programa:

1º ponto — Noções gerais sôbre os processos de multiplicação das plantas — Importância dos abrigos — Ripados, caixilhos, campânulas, estufins e estufa.

2º " — Colheita, desinfecção e conservação das sementes — Caracteres e escolha das boas sementes. Germinação das sementes — Germinadores — Determinação do poder germinativo das sementes — Seleção das sementes.

3º " — Instalação de uma sementeira — Escolha do local — Tipos de solos — Preparo do solo — Construção dos canteiros — Época da semeadura — Distância e profundidade da semeadura.

4º " — Proteção dispensada aos canteiros — Tratos culturais na sementeira — Repicagem e sua importância — Placas e caixas de repicagem — Época e cuidados durante a repicagem.

5º " — Instalação de um viveiro — Escolha do local — Exposição — Preparo do solo e alinhamento — Arrancamento, preparo e transporte das mudas — Tutoramento e tratos culturais nos viveiros.

6º " — Multiplicação por divisão de tufos, bulbos, tubérculos, etc. — Princípios gerais — Época e modo de realizar cada um deles — Cuidados posteriores.

7º " — Multiplicação por mergulhia — Princípios gerais — Época e modo de realizar a mergulhia — Escolha de mergulhos — Alporquia.

8º " — Multiplicação por estacas — Princípios gerais — Época e modo de realizar a estaquia — Escola das estacas.

9º " — Multiplicação por enxertia — Enxerto e porta-enxerto — Condições de pega — Material usado em exertia — Modalidades da enxertia.

10º " — Enxertia por encosto — Caracteres e escolha dos ramo enxertos — Época e modo de realizar a encostia — Cuidados posteriores.

Analise da Exportação de Óleos Vegetais no Quatriênio 1939 - 1942

A expotação brasileira de óleos vegetais em 1942 representou, tomando-se por base o valor, apenas 40 % da exportação de 1941. Entrretanto, ela foi maior do que em qualquer outro ano anterior, exceto 1941. Sôbre a exportação de 1939, ano em que começou a guerra, por exemplo, constata-se em 1942 um aumento de 44 %. Deve-se, portanto, afirmar que êsse ano foi um ano ainda favorável para a exportação dessa espécie de produtos.

Vejamos o movimento da exportação no quatriênio 1939-1942.

Em 1939, sôbre uma exportação de 69.069 mil cruzeiros, o óleo de oiticica representou 49,7 % e o caroço de algodão 43,8 %. Do óleo de oiticica, concorrente do óleo de tung, é o Brasil o único produtor mundial. Depois dêsses, com extraordinária diferença de nível, ainda se destacaram o óleo de mamona, com 2,7 %, e o de copaiba, com 1,6 %. O grande cliente do óleo de oiticica foram os Estados Unidos, cujas compras se elevaram a 92 %, sendo a Grã-Bretanha o segundo cliente, com 3,5 %. Também o óleo de caroço de algodão teve como principais clientes, os Estados Unidos, com 60,2 %, e a Grã-Bretanha, com 19 %. O terceiro comprador, a Alemanha, já havia reduzido as suas aquisições a um têrço das efetuadas nos anos anteriores. O óleo de mamona, porém, tinha os seus mercados na Suiça, na Italia, na Alemanha e na Suécia.

Em 1940, a exportação de óleos elevou-se a 96.916 mil cruzeiros. O óleo de oiticica continuou a ser o mais importante dêles, equivalendo a 45,1 %, sendo seguido pelo óleo de caroço de algodão, com 44,3 %. Utilisado na lubrificação de motores de avião, o óleo de mamona passou, nesse ano, a representar 5,5 % sôbre uma base, aliás, bastante superior. Os clientes principais do óleo de oiticica continuaram a ser os Estados Unidos, com 96,8 %, e a Grã-Bretanha, com 2,5 %. E' interessante acentuar que, no mesmo ano, os Estados Unidos importaram ainda seis vezes mais óleo de tung do que de oiticica. Os mercados mais notáveis do óleo de algodão foram o Canadá, com 26,7 %, a Grã-Bretanha, com 21,1 %, os Estados Unidos, com 15,1 %, a União Belgo-Luxemburguesa, com 14 %, e a Alemanha, com 9,3 %. O óleo de mamona continuou interessando particularmente os clientes europeus: Suiça, 31,1 %, Italia, 19,4 %, Alemanha 16,4 %, Suécia 14,7 %, etc.

Em 1941 a exportação atingiu a cifra "record" de 194.576 mil cruzeiros. Sôbre ela, o óleo de oiticica representa 49,7 % e o de caroço de algodão 43,8 %. O terceiro lugar coube ao óleo de mamona, com 2,7 %. Os mercados do óleo de oiticica não variaram: Estados Unidos 95,1 %, Grã-Bretanha 3,4 %, e outros. Mas, entre os óleo de caroço de algodão passaram ao primeiro plano os Estados Unidos, com 77,8 %, seguidos pelo Canadá, com 9,2 %, a Grã-Bretanha, com 6,8 %, a Alemanha, com 3,3 %, a Suécia, com 1,1 %, etc. Quanto ao óleo de mamona, depois dos Estados Unidos, com 53,6 %, o segundo mercado foi a Alemanha, com 38,8 %, e o terceiro o Canadá, com 4,3 %. Desde fins de 1941 os Estados Unidos arrastados à guerra pela agressão nipônica a Pearl Harbour, passaram a interessar-se mais vivamente pelos óleos vegetais brasileiros, tornando-se o principal cliente de todos.

Em 1942, as dificuldades surgidas na navegação aumentaram, prejudicando enormemente a exportação brasileira de óleos vegetais, como por igual da maioria dos produtos. Os óleos destinados á alimentação começaram a ter maior procura. Assim é o óleo de caroço de algodão, com 64 % sôbre o valor total da exportação dêste grupo de produtos. O óleo de mamona, como produto necessário à guerra aérea ,atingiu 11,4 %, acima, pois, do óleo de oiticica. O óleo de côco e o babaçú, ambos alimentícios, mas usados também na indústria de sabão, representaram respectivamente 8,1 % e 3,4 %. Os Estados Unidos absorveram 74,8 % e a Suécia 15,4 % da exportação de óleo de caroço de algodão. Do óleo de mamona, 38,2 % couberam aos Estados Unidos e 6 % ao Canadá. O óleo de oiticica distribue-se entre os Estados Unidos 47,8 %, a Grã-Bretanha 26 % e a Suécia 15,4 %, etc. Os Estados Unidos ainda absorveram 55,7 % da exportação de óleo de côco e 31 % da de óleo de babaçú, etc.

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

FUNDADA EM 16 DE JANEIRO DE 1897

Reconhecida de utilidade pública pela lei n. 3549, de 18 de Outubro de 1918

Presidente perpétuo

Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida

DIRETORIA GERAL

Presidente	— Ildefonso Simões Lopes
1.º *Vice-Presidente*	— Arthur Torres Filho
2.º " "	— Edgard Teixeira Leite
3.º " "	— Mario de Oliveira
1.º *Secretário*	— A. de Arruda Camara
2.º "	— Adamastor Lima
3.º "	— Eurico Santos
4.º "	— Altino de Azevedo Sodré
1.º *Tesoureiro*	— Kurt Repsold
2.º "	— Domingos de Faria

DIRETORIA TÉCNICA

Fabio Furtado Luz
Franklin de Almeida
Hilario Luiz Leitão
Luiz de Oliveira Mendes
Otto Frensel
Francisco de Assis Iglesias
Frederico Murtinho Braga
Joaquim Bertino de Morais Carvalho
Luiz Gonçalves Vieira
Virginio Werneck Campello

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Ravache
Alvaro Simões Lopes
Antonio F. Magarinos Torres
Argemiro de Oliveira
Alpheu Domingues da Silva
Archimedes de Lima Camara
Belisario Alves F. Tavora
Carlos de Souza Duarte
Diogenes Caldas
Euvaldo Lodi
Eduardo Duvivier
Fidelis Reis
Fernando Costa
Filogonio Peixoto
Francisco Leite Alves Costa
Gastão de Faria
Humberto Rodrigues de Andrade
Honorio da Costa Monteiro Filho
Itagiba Barçante
Ismael Cordovil
J. C. Belo Lisboa
Jeronymo Antonio Coimbra
José de Oliveira Marques
José Solano Carneiro da Cunha
José Monteiro Ribeiro Junqueira
João Baptista de Castro
João Mauricio de Medeiros
Landulpho Alves de Almeida
Luiz Simões Lopes
Mario Vilhena
Mario Telles da Silva
Marcial Terra
Napoleão de Alencastro Guimarães
Newton de Andrade Cavalcanti
Ottoni Soares de Freitas
Pedro Calmon
Rubens Farrula
Ruy Carneiro
Sebastião Herculano de Mattos
Wenceslau Braz Pereira Gomes

[illegible]amante Barroso, 3